



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 219/2017 – São Paulo, quinta-feira, 30 de novembro de 2017

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### ATO CJF3R Nº 2937, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 10/7 a 17/8 e nos dias 23/8, 20/9, 16/10 e 18/10/17, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 3178, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 16 a 19/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 20/11 a 15/12/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CÉSAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### ATO CJF3R Nº 3039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 0898/2017 SR01 P1-210,

#### RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 7/6/17, o item III do Ato 12.953/15 quanto à designação do MM. Juiz Federal WILSON PEREIRA JUNIOR para atuar no Processo nº 0001105-56.2010.403.6106 da 1ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001105-56.2010.403.6106 da 1ª Vara, no período de 24/10 a 19/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001105-56.2010.403.6106 da 1ª Vara, a partir de 20/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3192, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Cessar, a partir de 2/10/17, o item II do Ato 1991/17 quanto à designação da a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO para responder pela titularidade da 2ª Vara de Dourados.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3211, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Cessar, a partir de 1/12/17, o item II do Ato 1618/17 quanto à designação do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para responder pela titularidade da mesma Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3052, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 69/2017-GAB,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO, da 2ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0012597-77.2012.403.6105 da 1ª Vara, no período de 27/10 a 5/12/17, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES e das férias do MM. Juiz Federal FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, designado pelo Ato 2033/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3156, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS, da 2ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 16/11 a 10/12/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3215, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 20/11 a 19/12/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3212, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 8ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 20/11 a 19/12/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3098, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, da 1ª Vara de Jundiaí, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 24/8 a 22/9/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE TARCISIO JANUARIO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3088, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO CATUNDA MENDES, da 1ª Vara de Caraguatatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, a partir de 2/10/17, em decorrência de Vara vaga.

**ATO CJF3R Nº 3086, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 2 a 15/10/17, em decorrência de prorrogação de jurisdição na 1ª Vara de Jaú do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DEBORA CRISTINA THUM, da 1ª Vara de Barueri, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 16/10 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal GUILHERME ANDRADE LUCCI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3093, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 18/9 a 1/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RODRIGO OLIVA MONTEIRO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXEY SÜÜSMANN PERE, da 2ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 2 a 11/10/17, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal TIAGO BOLOGNA DIAS.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3082, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto PHELPE VICENTE DE PAULA CARDOSO, da 1ª Vara de Americana, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 16/10 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FLETCHER EDUARDO PENTEADO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3081, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta SABRINA BONFIM DE ARRUDA PINTO, da 13ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 6 a 8/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO NAVARRO PEREZ.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3080, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO BRANDÃO FEDERMAN SALDANHA, da 7ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, a partir de 2/10/17, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal FABIANO LOPES CARRARO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3079, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Alterar o Ato 1577/17 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 11/9 a 1/10/17 na designação da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para responder pela titularidade do 35º Gabinete da 12ª Turma Recursal de São Paulo.

II - Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta MICHELLE CAMINI MICKELBERG, da 2ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 11/9 a 10/10/17, em decorrência de férias da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal SILVIA MARIA ROCHA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3076, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta GABRIELLA NAVES BARBOSA, da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, nos dias 6 e 7/11/17, em decorrência de férias da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal IVANA BARBA PACHECO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 2936, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

##### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 25/9/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, designada pelo Ato 1955/17.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 26/9 a 1/10/17, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, designada pelo Ato 1955/17.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 2 a 10/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

IV - Designar o MM. Juiz Federal HAROLDO NADER, da 6ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 11 a 17/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSÉ LUIZ PALUDETTO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3054, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106 da 4ª Vara, no período de 30/10 a 19/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000001-94.2017.4.03.6106 da 4ª Vara, a partir de 20/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3059, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no Processo nº 5001290-62.2017.4.03.6106,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001290-62.2017.4.03.6106 da 1ª Vara, no período de 31/10 a 19/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5001290-62.2017.4.03.6106 da 1ª Vara, a partir de 20/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3057, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no Processo nº 0004532-93.2017.4.03.6113,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 0004532-93.2017.403.6113 da 3ª Vara, no período de 31/10 a 16/11/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ÉMERSON JOSÉ DO COUTO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004532-93.2017.403.6113 da 3ª Vara, a partir de 17/11/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3056, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 31/10/17, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3055, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

#### **RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MONIQUE MARCHIOLI LEITE, da 1ª Vara-Gabinete de Campo Grande, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Dourados, no período de 2 a 20/10/17, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal JANIO ROBERTO DOS SANTOS, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 23, 25, 30 e 31/10/17, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar o MM. Juiz Federal MOISÉS ANDERSON COSTA RODRIGUES DA SILVA, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 21, 22 e 24/10 e no período de 26 a 29/10/17, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Dourados, a partir de 1/11/17, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no processo nº 5000962-35.2017.4.03.6106,

#### **RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000962-35.2017.403.6106 da 4ª Vara, no período de 30/10 a 19/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5000962-35.2017.403.6106 da 4ª Vara, a partir de 20/12/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal DASSER LETTIÈRE JUNIOR.

**ATO CJF3R Nº 3016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar os Atos 12.153 e 12.323/13 para constar “em decorrência da licença saúde do MM. Juiz Federal ADENIR PEREIRA DA SILVA” o período de 20/2 a 14/3/13 na designação do MM. Juiz Federal ROBERTO POLINI para responder pela titularidade da 1ª Vara de São José do Rio Preto.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3024, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Alterar o Ato 12.830/15 para constar “em decorrência de licença saúde do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA” no período de 6 a 13/2/15 na designação do MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA para responder pela titularidade da 1ª Vara de Barretos.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3044, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 40/2017-GJ,

**RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar nos Processos nºs 0001587-76.2007.403.6116, 0001941-28.2012.403.6116, 0000796-92.2016.403.6116, 0000023-47.2016.403.6116, 0000608-02.2016.403.6116, 0000452-14.2016.403.6116, 0000453-96.2016.403.6116, 0000454-81.2016.403.6116, 0000456-51.2016.403.6116, 0000457-36.2016.403.6116 da 1ª Vara de Assis, a partir de 27/10/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 16 a 29/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.



II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PETER DE PAULA PIRES, da 5ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no dia 30/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 31/10 a 5/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, no período de 6 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3041, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 308-2017-chl,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0012329-90.2016.403.6102 da 9ª Vara, a partir de 24/10/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal SERGIO NOJIRI.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 88-SP-CI-12V,

#### **RESOLVE:**

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO VALENTIM BARBOSA, da 19ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0028537-49.2002.4.03.6100 da 12ª Vara, a partir de 24/10/17, em decorrência da suspeição da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3037, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no processo nº 5010089-60.2017.4.03.6182,

#### **RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5010089-60.2017.4.03.6182 da 5ª Vara, a partir de 24/10/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **ATO CJF3R Nº 3036, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho exarado no processo nº 0004564-98.2017.403.6113,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, atuar no Processo nº 0004564-98.2017.403.6113 da 3ª Vara de Franca, no período de 24/10 a 14/11/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

II - Designar o MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004564-98.2017.403.6113 da 3ª Vara, nos dias 15 e 16/11/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ÉMERSON JOSÉ DO COUTO, da 1ª Vara de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0004564-98.2017.403.6113 da 3ª Vara, a partir de 17/11/17, em decorrência da suspeição do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Franca, no período de 31/10 a 5/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Franca, no período de 31/10 a 5/11/17, em decorrência da prorrogação de jurisdição da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR na 1ª Vara Federal de Assis.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições e com ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Franca, no período de 6 a 14/11/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal LEANDRO ANDRÉ TAMURA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara de Franca, responder pela titularidade da 2ª Vara de Franca, no período de 6 a 14/11/17, em decorrência da prorrogação de jurisdição da MMª. Juíza Federal ADRIANA GALVÃO STARR na 1ª Vara Federal de Assis.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3107, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA FERNANDES ONO, da 4ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mesma Vara, no período de 16 a 30/10/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3183, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 112-GABCONCI,

**RESOLVE:**

I - Alterar o item II do Ato 3127/17 para constar a partir de 10/10/17 na designação da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, da 1ª Vara de Mauá, para exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação de Mauá.

II - Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação de Mauá, no período de 1 a 30/6/17, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL.

III - Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora da Central de Conciliação de Mauá, no período de 2 a 9/10/17.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**ATO CJF3R Nº 3184, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do ofício nº 113-GABCONCI,

**RESOLVE:**

I - Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA, da 2ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de Conciliação de Santo André, no dia 30/11/17, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO e do MM. Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO.

II - Designar a MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal AUDREY GASPARINI, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências de Conciliação de Santo André, no dia 1/12/17, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM<sup>ª</sup>. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO e do MM. Juiz Federal JOSÉ DENILSON BRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Cecília Maria Piedra Marcondes, Desembargadora Federal Presidente**, em 27/11/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017**

Disciplina o credenciamento de peritos, o agendamento e a realização das perícias no âmbito dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região

CONSIDERANDO os princípios da igualdade, da impessoalidade e da eficiência inscritos nos artigos 5º e 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 156, 157 e 158 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015);

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ n. 1/2015 e a Resolução CNJ n. 233/2016;

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0030500-58.2015.4.03.8001 e o art. 2º, VI, da Resolução n. 142/2004, da Pres. TRF-3R, que atribui competência ao Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região para editar normas para a estruturação, organização, funcionamento e padronização dos procedimentos, inclusive do sistema informatizado, dos Juizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Os Juizados Especiais Federais da 3ª Região devem organizar, por especialidade, a lista dos peritos judiciais credenciados na respectiva subseção judiciária, que será observada no agendamento das perícias.

§1º A lista de peritos credenciados de que trata o "caput" deste artigo será estabelecida em Portaria expedida pelo Juiz Presidente do JEF/JEVA da respectiva Subseção Judiciária, ao qual caberá efetuar a escolha dos profissionais que irão integrá-la entre os inscritos no Programa de Assistência Judiciária Gratuita – AJG, abrindo, para tanto, expediente interno com o nome de cada um dos profissionais cadastrados no aludido programa, na respectiva especialidade, observado o disposto no art. 2º desta Resolução.

§2º A escolha dos peritos credenciados será efetuada, após prévia entrevista, levando-se em consideração o exame da documentação exigida para o cadastro no AJG, a avaliação ou reavaliação dos currículos dos profissionais inscritos na AJG, a idoneidade e a confiança que estes inspiram, bem como o desempenho funcional daqueles que já estejam em atuação e a sua participação em cursos promovidos pela Justiça Federal, sem prejuízo da apresentação anual de declaração ou certidão do Conselho Regional de Classe de inexistência de impedimentos ou penalidades.

§3º Salvo determinação em contrário do Juízo do feito, mediante decisão fundamentada, será observada a lista de peritos credenciados nos agendamentos;

§4º A lista de peritos credenciados será permanentemente revisada, efetuando-se as exclusões e inclusões que se fizerem necessárias ou convenientes, sendo esta revisão obrigatória quando houver mudança na Presidência do JEF/JEVA.

§5º O agendamento deverá ser efetuado, com o intervalo mínimo de 30 minutos entre uma perícia e outra;

§6º A designação das perícias será efetuada mediante sistema de rodízio equânime entre os peritos de mesma especialidade.

Art. 2º O Juiz Federal Presidente do JEF/JEVA, em função da média mensal de perícias realizadas na respectiva Subseção Judiciária e de outras particularidades locais, estabelecerá o número máximo de profissionais que integrarão a lista de peritos credenciados em cada especialidade.

§1º É vedada a nomeação de perito que não esteja regularmente cadastrado no sistema AJG, em razão da impossibilidade técnica administrativa de realizar o pagamento do laudo sem o referido cadastro.

§2º Havendo escusa do perito até o prazo de 15 dias, ou sua recusa pelo juízo, ou sua suspeição ou impedimento (art. 148, II, do CPC), a designação recairá sobre o próximo da lista.

Art. 3º Para fins estatísticos, as Varas-Gabinete, Juizados Adjuntos e Juizados itinerantes deverão informar, mensalmente para o Gabinete da Coordenadoria dos JEFs, dentre a totalidade dos laudos elaborados, relativamente a cada perito, quantos foram favoráveis ou desfavoráveis.

Art. 4º Sem prejuízo da inserção, pelo magistrado, de outros quesitos específicos para o caso, deverão as Varas-Gabinete, os Juizados Adjuntos e os Juizados itinerantes adotar quesitos-padrão a serem respondidos pelos peritos.

§1º. Os quesitos-padrão comporão laudo de igual espécie a ser preenchido pelo perito.

§2º. Nos casos de benefício previdenciário por incapacidade e benefício assistencial, os quesitos e o laudo-padrão corresponderão, no mínimo, àqueles fixados pela Coordenadoria dos JEFs em ato próprio.

Art. 5º O Juiz Federal Presidente do JEF dará ciência aos peritos credenciados, antes do primeiro agendamento ou nomeação, da necessidade de observância dos quesitos padronizados, sem prejuízo do acréscimo de outros, bem como:

- I - de que deverá guiar-se, nos exames e em suas anotações, pela objetividade e impessoalidade;
- II - da relevância da sua missão;
- III - do disposto no artigo 158 do CPC.

Art. 6º Verificadas distorções no preenchimento dos laudos ou a emissão de juízos de valor que desborden a função do perito, o juiz da causa ou o responsável pelo setor de perícias, onde houver, comunicará o fato ao perito de modo a dar-lhe ciência da necessidade de cumprir o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Observada suspeita de parcialidade do perito em relação a determinada situação ou pessoa, cumprirá igualmente aos citados magistrados esclarecê-lo a respeito, bem como, se for o caso, adotar as medidas pertinentes.

Art. 7º. Esta Resolução passará a produzir efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 28/11/2017, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## RESOLUÇÃO Nº 5, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre o Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb dos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a conveniência de padronizar os procedimentos de petição eletrônico nos Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar e consolidar as normas relativas ao Sistema de Peticionamento Eletrônico dos JEFs e Turmas Recursais.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Todas as petições serão recebidas nos Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais Cíveis e Criminais e Turma Regional de Uniformização da 3ª Região na forma digital, via Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb.

Parágrafo único. Será admitido o peticionamento por meio físico, se o Sistema de Peticionamento Eletrônico ficar indisponível por mais de 60 (sessenta) minutos, enquanto perdurar a indisponibilidade.

**Art. 2º** Os protocolos serão realizados via internet, mediante acesso por login e senha no Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb, disponível no site do Tribunal Regional Federal e da Justiça Federal desta Região, na forma do artigo 5º e seguintes desta Resolução.

Parágrafo único. Para o disposto no caput, considera-se assinatura eletrônica a forma de identificação inequívoca do signatário por meio de login e senha concedidos mediante cadastro prévio e credenciamento nos termos dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

**Art. 3º** O acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb permitirá:

I - a consulta integral por todos os usuários, exceto os terceiros não integrantes da ação, aos processos de JEFs, Turmas Recursais e TRU desta Região;

II - o envio de petições, documentos, laudos, manifestações e ofícios, na forma desta Resolução, em qualquer processo nos JEFs, Turmas Recursais e TRU desta Região, exceto nos arquivados em guarda permanente.

Parágrafo único. O acesso aos processos sigilosos ou em segredo de justiça fica restrito às partes do processo, seus representantes e ao Ministério Público Federal.

## **DOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO – Pepweb .**

**Art. 4º** São considerados usuários do Sistema de Peticionamento Eletrônico:

I – advogados;

II – procuradores;

III – delegados e agentes da Polícia Federal;

IV – defensores públicos;

V – peritos nomeados;

VI – assistentes técnicos;

VII – terceiros, ou representantes destes, intimados para apresentar informações ou documentos no processo;

VIII – servidores das Procuradorias Federais, autarquias federais, fundações, empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte nos processos em tramitação perante os Juizados Especiais Federais;

IX – estagiários das Procuradorias Federais e autarquias federais, fundações e empresas públicas federais e demais entes públicos, que sejam parte em processo em tramitação perante os Juizados Especiais Federais;

X – estagiários com inscrições provisórias OAB.

## **DA REALIZAÇÃO E VALIDAÇÃO DO CADASTRO PARA O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO - Pepweb.**

**Art. 5º** O cadastro no Sistema de Peticionamento Eletrônico será feito pelo preenchimento obrigatório dos seguintes dados:

I – órgão do qual faça parte o usuário;

II – CPF;

III – OAB, que será obrigatória somente para os cadastros de advogados e estagiários;

IV – nome completo;

V – e-mail;

VI – endereço completo;

VII – telefone celular;

VIII – registro de senha.

§1º Campos de preenchimento poderão ser incluídos conforme a necessidade do sistema, devendo a alteração constar de manual próprio disponível aos usuários.

§2º Finalizado o registro, os dados somente poderão ser alterados pelo usuário, via internet, à exceção do número da OAB, que somente poderá ser alterado ou corrigido mediante comparecimento pessoal ou na forma determinada nos artigos 8º e 10 desta Resolução.

**Art. 6º** A ativação do cadastro será feita mediante apresentação dos documentos abaixo indicados, na via original:

I – documento de identificação pessoal contendo o número do CPF;

II – carteira da OAB para advogados e estagiários da advocacia;

III – documento funcional, para procuradores, defensores, delegados federais e agentes da Polícia Federal;

IV – documento comprobatório do exercício legal da profissão para os peritos do juízo;

V – documento comprobatório do exercício legal da profissão e comprovação de atuação junto ao INSS, para os assistentes técnicos;

VI – ofício ou e-mail institucional para os servidores e estagiários das procuradorias, autarquias, fundações, empresas públicas federais, polícia federal e demais entes públicos, que sejam parte nos Juizados Especiais Federais;

§1º A apresentação do CPF será dispensável nos casos em que sua numeração constar dos demais documentos acima.

§2º Verificada qualquer inconsistência no cadastro, o servidor efetuará, antes da ativação, juntamente com o interessado, a correção dos dados divergentes.

**Art. 7º** A ativação do cadastro será efetuada mediante o comparecimento do interessado no setor de protocolo das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da 3ª Região, exceto:

I - nos casos previstos no inciso VII do artigo 4º, o acesso é limitado ao envio de documentos requeridos ao processo, sem visualização da íntegra dos autos, hipótese em que o usuário é ativado automaticamente após conclusão do pré-cadastro;

II - os casos previstos nos incisos II, III, IV, VIII e IX do artigo 4º, em que a ativação do usuário poderá ser solicitada por ofício ou e-mail institucional dirigido ao Juiz Presidente do Juizado ou à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região;

III - por terceiro portando procuração para esse fim específico, que deverá conter firma reconhecida e ser acompanhada de cópia simples da documentação exigida no artigo 6º desta Resolução.

§ 1º Na hipótese do inciso VIII do artigo 4º, a indicação do servidor que terá acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico deverá ser feita pelo representante legal da entidade pública, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 2º Na hipótese do inciso IX do artigo 4º, os estagiários terão login e senha com prazo de expiração pré-determinado, e sua indicação deverá ser feita pelo representante legal da entidade pública, nos termos do inciso II deste artigo.

§ 3º Os estagiários, usuários do sistema nos termos do art. 4º incisos IX e X, terão acesso exclusivamente à consulta dos processos, vedado o envio de petições.

**Art. 8º** A alteração do órgão constante no cadastro do usuário no Pepweb caberá ao JEF ou à Coordenadoria, nos seguintes termos:

I - Quando a alteração for de qualquer órgão para “pessoa física (sem advogado)” ou “usuário para peticionar (terceiro)”, poderá ser realizada mediante solicitação do usuário por qualquer meio, inclusive por e-mail.

II - Quando a alteração for para qualquer outro órgão, deverá ser realizada presencialmente, nos termos dos artigos 6º e 7º desta Resolução.

**Art. 9º** O cadastro de advogado poderá ser ativado mediante solicitação junto à Secretarias de Vara ou de Juizado Especial Federal e Secretarias de Seções ou Turmas pertencentes à Região diversa desta 3ª Região, nos termos do Provimento n.º 15 - CJF.

§1º Caberá ao advogado diligenciar para que a Secretaria indicada no caput deste artigo encaminhe ao e-mail institucional – [cordjef3@trf3.jus.br](mailto:cordjef3@trf3.jus.br) - da Coordenadoria dos JEFs da 3ª Região:

I – certidão de comparecimento do advogado e conferência dos números da OAB e do CPF do solicitante;

II - cópia digitalizada da carteira da ordem;

III – cópia digitalizada da documentação exigida no artigo 7º, III, no caso de terceiro requerendo a ativação pelo advogado.

§2º Caberá à Coordenadoria dos JEFs ativar o cadastro, arquivando as solicitações e seus anexos em expediente eletrônico.

**Art. 10** A solicitação de nova senha deve ser feita em opção específica constante da página do Pepweb:

§1º A nova senha será encaminhada automaticamente via sistema e exclusivamente ao e-mail cadastrado pelo usuário no momento do cadastro, sendo que a manutenção do endereço de e-mail atualizado é de responsabilidade do usuário.

§2º A senha automática é gerada para que o usuário recupere o acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb, devendo providenciar a troca para senha de sua escolha em opção disponível no Pepweb para a atualização de dados cadastrais.

§3º Caso não receba a senha no e-mail cadastrado ou não o utilize mais, caberá ao usuário à atualização do e-mail para o recebimento de senha provisória o que deve ser solicitado pessoalmente no Fórum Federal de sua escolha, mediante apresentação de documentação de identificação do usuário, em via original.

**Art. 11** É de responsabilidade exclusiva do usuário:

I – a exatidão das informações transmitidas;

II – a guarda e o sigilo da senha de acesso ao Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb;

III – a manutenção de seus dados cadastrais atualizados; mediante acesso à opção própria do Pepweb, exclusivamente, vedadas alterações por solicitações por e-mail ou telefone para os usuários indicados nos incisos I, V, VII e X do artigo 4º desta resolução.

IV – a confecção de petições e anexos em conformidade com os requisitos do sistema.

#### **DAS PETIÇÕES INICIAIS DOS JEFs, AÇÕES E RECURSOS ORIGINÁRIOS DAS TURMAS RECURSAIS e TRU.**

**Art. 12** As petições iniciais serão enviadas pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico – Pepweb utilizando-se ferramenta de cadastro do processo, no JEF ou na Turma Recursal.

Parágrafo único. Os documentos anexos da petição inicial devem ser enviados em documento único no formato PDF.

**Art. 13** O cadastro das ações pela internet exigirá o preenchimento das informações abaixo e será orientado por manual do Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb:

- I - Unidade (Subseção) de interposição da ação;
- II - Classe processual;
- III - Matéria;
- IV - Assunto e complemento;
- V - Campo de texto;
- VI - Valor da causa;
- VII - Indicação para pedido de tutela;
- VIII - Indicação para pedido de prioridade na tramitação;
- IX - Indicação para pedido de justiça gratuita;
- X – Indicação de interesse em realizar audiência de conciliação
- XI - Inclusão das partes;
- XII - documentos em arquivo único no formato pdf.

§1º O sistema não permitirá a alteração dos dados acima pelo usuário após a conclusão do cadastro.

§2º Concluído o envio, o sistema gerará dois números de protocolo, sendo o primeiro referente ao texto inserido no editor online e o segundo referente aos anexos apresentados em arquivo único no formato PDF.

§3º Os dados informados no cadastro do processo serão retificados pelo servidor da distribuição quando verificado manifesto equívoco.

§4º Quando o endereço do autor no cadastro da ação ou na base de dados do JEF ou Turma Recursal divergir da documentação anexa à inicial caberá ao JEF ou Turma Recursal a retificação com base nos documentos apresentados na inicial.

**Art. 14** É facultada a complementação de documentação à petição inicial, por qualquer motivo, a qual deverá ser feita:

I - sem o encaminhamento de petição de juntada, utilizando-se a opção *documento anexo da inicial* na opção de envio de petições, quando realizada antes da distribuição efetiva do processo pelo Juizado ou pela Turma Recursal;

II - com o encaminhamento de petição de juntada, quando realizada após a distribuição efetiva do processo pelo Juizado ou Turma Recursal.

#### **DOS PROCESSOS EM GUARDA PERMANENTE**

**Art. 15** As petições referentes aos processos arquivados, cujo último andamento processual seja guarda permanente, deverão ser cadastradas como iniciais em classe própria (petição - guarda permanente) para as providências pelo juízo.

#### **DAS PETIÇÕES, OFÍCIOS, MANIFESTAÇÕES E OUTROS TIPOS DE PROTOCOLOS REALIZADOS NO CURSO DO PROCESSO.**

**Art. 16** As petições no curso do processo serão enviadas pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico através da ferramenta de envio de petições e exigirá o preenchimento dos seguintes campos:

- I - número do processo;
- II - tipo de petição;
- III - campo texto.

IV - documentos em arquivo único no formato PDF, se houver.

**Art. 17** Quando o tamanho do arquivo PDF exceder os limites estabelecidos pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico o usuário deverá enviar os documentos de forma fracionada, realizando um envio para cada parte ou bloco de documentos.

Parágrafo único. Cada fração do arquivo deve ser precedida de petição juntada.

**Art. 18** As petições enviadas serão classificadas no momento do envio, pelo usuário, nos termos do glossário de petições constante do manual do Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb.

Parágrafo único. Quando do processamento das petições no sistema, havendo manifesto equívoco na classificação, a petição será reclassificada pelo servidor.

**Art. 19** As petições recebidas em processos com baixa definitiva serão remetidas ao Juiz da causa para apreciação, após o desarquivamento do processo pelo setor de protocolo do JEF ou Turma Recursal.

**Art. 20** Serão rejeitadas as petições recebidas em processos remetidos para outros juízos e carta precatória devolvida ao Juízo deprecante.

#### **DOS LAUDOS PERICIAIS, COMUNICADOS, LAUDOS COMPLEMENTARES, DECLARAÇÕES E OUTROS PROTOCOLOS REALIZADOS POR PERITOS E ASSISTENTES TÉCNICOS.**

**Art. 21** Os laudos periciais, comunicados, declarações e demais documentos serão enviados pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb através da ferramenta de envio de petições.

#### **DOS PROTOCOLOS REALIZADOS PELAS AGÊNCIAS E GERÊNCIAS DO INSS.**

**Art. 22** O demonstrativo de implantação de benefício e a cópia de procedimento administrativo do INSS devem ser protocolados em formato PDF, sem necessidade de petição de juntada ou ofício de encaminhamento, exclusivamente quando apresentados pelo INSS.

Parágrafo único. Demais protocolos das agências e gerências devem seguir as normas de envio do artigo 16 e seguintes.

#### **DOS PROTOCOLOS REALIZADOS POR TERCEIROS EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

**Art. 23** As informações apresentadas em cumprimento à determinação judicial serão enviadas preferencialmente pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb através da ferramenta de envio de petições.

Parágrafo único. Para o protocolo de arquivo de documentos apresentados em CD ou DVD, somente serão aceitos quando o tamanho do arquivo único apresentado pelo usuário estiver dentro dos limites exigidos pelo sistema Pepweb para anexação imediata pelo servidor do protocolo do JEF ou Turma Recursal, cabendo ao usuário a apresentação de novo arquivo dentro dos referidos limites sempre que necessário.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** O manual do Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb elaborado pela Coordenadoria dos JEFs ficará disponível no “quadro de avisos” do sistema e na página da internet da Coordenadoria, e será atualizado quando realizadas alterações técnicas necessárias ao sistema.

**Art. 25** Arquivos de áudio ou vídeo devem ser protocolados em mídia digital ou outro suporte na Secretaria do JEF ou Turma Recursal em que tramita a ação, mediante protocolo de petição via Pepweb solicitando-se a apresentação do referido arquivo em Secretaria.

§1º Considerando as limitações de acesso na internet o arquivo deve ter no máximo 20mb.

§2º Caso a fragmentação do arquivo não seja possível ou o arquivo seja de extensão não compatível com o SisJEF, a Secretaria deverá receber a mídia, certificando o ato no processo e arquivando-a, permitindo consulta posterior e cópia se solicitada.

**Art. 26** Nos casos em que a digitalização legível for inviável por condições próprias do documento original a petição para juntada dos documentos físicos deverá ser despachada com o juiz distribuidor ou juiz do processo, conforme o caso.

**Art. 27** O processamento das petições constará registrado com a identificação do usuário e a data e o horário de sua realização.

§ 1º Será considerado, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.



§ 2º Os atos processuais praticados por usuários externos considerar-se-ão realizados no dia e na hora do envio da petição no Sistema de Peticionamento Eletrônico, inclusive para fins processuais.

**Art. 28.** Os processos cadastrados com mais de um autor, exceto nos casos de litisconsórcio ativo necessário serão levados a conclusão para desmembramento da ação.

**Art. 29** Os parâmetros do Sistema de Peticionamento Eletrônico - Pepweb são definidos pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais da 3ª Região enquanto gestora do sistema, também, sendo-lhe submetidos os possíveis casos omissos desta norma pelas Presidências dos JEFs e Turmas Recursais, bem como pelas Secretarias dos JEFs e das Turmas Recursais.

**Art. 30** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 01/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 28/11/2017, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### RESOLUÇÃO CONJUNTA CORE/GACO Nº 1/2017 - DFJEF/GACO

Altera a Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, que dispõe sobre a consolidação das normas que disciplinam o Plantão Judiciário Eletrônico nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais da 3ª Região.

**A DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o artigo 5º, inciso XXXV, e o art. 37, caput, da Constituição, que, respectivamente, dispõem sobre o princípio do livre acesso à justiça e o princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei n. 11.419, de 19/12/2006, que trata da informatização do processo judicial;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 71/2009 do CNJ que dispõe sobre as matérias que podem ser examinadas nos plantões judiciários;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Resolução n. 443, de 09 de junho de 2005, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º, incisos I, IV e VI, da Resolução n. 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta n. 01/2016 da CORE e Coordenadoria dos JEFs;

**CONSIDERANDO** os encaminhamentos conferidos no âmbito dos Expedientes SEI registrados sob nºs 0040342-94.2017.4.03.8000, 0040172-59.2016.4.03.8000 e 0040303-97.2017.4.03.8000,

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** Alterar o parágrafo 1º e incluir o parágrafo 7º no texto do artigo 12 da Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, nos seguintes termos:

Art. 12 (...)

§1º Os Juizes das Turmas Recursais das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul participarão do plantão mencionado no caput.

(...)

§7º Durante o recesso judiciário, os Juizes das Turmas Recursais poderão integrar a escala de plantão elaborada pela Diretoria do Foro, com exceção do magistrado responsável, no período correspondente, pelo plantão eletrônico das Turmas Recursais.

**Art. 2º** Atualizar o anexo I da Resolução Conjunta CORE/GACO nº 1/2016, para incluir as novas turmas recursais na lista das cadeiras das Turmas Recursais, para ordem na escala de plantão eletrônico.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Corregedora-Regional**, em 28/11/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio do Nascimento, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 28/11/2017, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 1911, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores NIVALDO BONFIM BASTOS, RF 1173, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ROBERTO PODEROSO LIMA, RF 670, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como fiscal e fiscal substituto das Atas de Registro de Preços:

I - nº 12.024.10.2017 - firmada com a empresa SALENAS MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.065.674/0001-13; Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente (colchetes);

II - nº 12.025.10.2017 - firmada com a empresa HOPEMIX SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.657.876/0001-82; Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente (fitas adesivas)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/11/2017, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### PORTARIA DIRG Nº 1912, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE**,

**DESIGNAR** os servidores NIVALDO BONFIM BASTOS, RF 1173, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5) e ROBERTO PODEROSO LIMA, RF 670, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), respectivamente, como fiscal e fiscal substituto das Atas de Registro de Preços:

I - nº 12.026.10.2017 - firmada com a empresa FONTE VIVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (CNPJ nº 12.139.930/0001-00); Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente (apontador, cola, elástico, etc.);

II - nº 12.027.10.2017 - firmada com a empresa LIBERTAD COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ nº 60.879.970/0001-30); Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material de expediente (agenda comercial).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 29/11/2017, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

### DESPACHO Nº 3281980/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0031013-29.2015.4.03.8000

Documento nº 3281980

Conforme documento 3281965, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE DE CASSIO BARREIRA, no dia 28/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3279962/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022551-20.2014.4.03.8000

Documento nº 3279962

Conforme documento 3279952, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAIS ALVES MACIEL, no período de 27/11/2017 a 11/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3272161/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 3272161

Conforme documento 3272160, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 23/11/2017 a 01/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3281133/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021359-52.2014.4.03.8000

Documento nº 3281133

Conforme documento 3281130, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO NOVARETTI, no período de 24/11/2017 a 29/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3276582/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022181-41.2014.4.03.8000

Documento nº 3276582

Conforme documento 3276580, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VANESSA TANAKA DE CARVALHO FREITAS, no dia 24/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3279342/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0024588-20.2014.4.03.8000

Documento nº 3279342

Conforme documento 3279335, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA CHRISTINA GATTI MARTINI, no dia 22/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3277735/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021837-60.2014.4.03.8000

Documento nº 3277735

Conforme documento 3277728, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSIMAR GUTTERRES DE AZEVEDO, no dia 23/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3279372/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0030880-84.2015.4.03.8000

Documento nº 3279372

Conforme documento 3279362, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANA DE GODOY LABATE, no dia 24/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3278409/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0013434-68.2015.4.03.8000

Documento nº 3278409

Conforme documento 3278399, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCIO JEFERSON DA SILVA, no período de 20/11/2017 a 30/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3279261/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022398-84.2014.4.03.8000

Documento nº 3279261

Conforme documento 3279248, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LAMARA LIVIA SIMOES, no período de 17/11/2017 a 30/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3275206/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0012654-31.2015.4.03.8000

Documento nº 3275206

Conforme documento 3275198, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIANO DE SOUZA BARBOSA, no dia 23/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3274707/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0022875-73.2015.4.03.8000

Documento nº 3274707

Conforme documento 3274699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EUGENIO TELLES PEREIRA, no período de 24/11/2017 a 26/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3277628/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0006602-19.2015.4.03.8000

Documento nº 3277628

Conforme documento 3277624, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALEXANDRE MAGNO CATAO, no período de 27/11/2017 a 11/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3277066/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0021099-72.2014.4.03.8000

Documento nº 3277066

Conforme documento 3277013, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANGELA PIMENTEL CALMON TAVARES, no período de 25/11/2017 a 01/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3274363/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0019088-65.2017.4.03.8000

Documento nº 3274363

Conforme documento 3274354, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KAREN DA CRUZ, no dia 21/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3278464/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0002121-76.2016.4.03.8000

Documento nº 3278464

Conforme documento 3278452, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FELIPPE D AVILA VIANNA COTRIM, no período de 27/11/2017 a 26/12/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3274408/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0007548-88.2015.4.03.8000

Documento nº 3274408

Conforme documento 3274394, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANE APARECIDA GUERRA, no dia 23/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3278653/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 3278653

Conforme documento 3278650, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, no dia 24/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3277672/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0016469-36.2015.4.03.8000

Documento nº 3277672

Conforme documento 3277665, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CLARICE MICHIELAN, nos dias 23/11/2017 e 24/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3276362/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0002488-37.2015.4.03.8000

Documento nº 3276362

Conforme documento 3276360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA MARIA JORDAO TANABE, no dia 23/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3281037/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0014978-91.2015.4.03.8000

Documento nº 3281037

Conforme documento 3281033, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MANOEL NETO RIBEIRO DA SILVA, no período de 27/11/2017 a 30/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3281046/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE**

Processo SEI nº 0040675-46.2017.4.03.8000

Documento nº 3281046

Conforme documento 3281043, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor BACHEIR MOHAMED ZOGBI, no dia 27/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Lopomo Pereira - CRP 06/39456-8, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA DIRG Nº 1895, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0044941-76.2017.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 24 de novembro de 2017**, o servidor **RAIMUNDO ULYSSES SANTOS BASTOS**, R.F. nº 1136, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Sistemas de Suprimentos e Contas Públicas da Divisão de Sistemas Administrativo e Apoio, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 1896, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0044104-21.2017.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2017**, a servidora **EMANUELLE VIEIRA GIANCOLI**, R.F. nº 4002, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Assessoria de Apoio aos Gabinetes, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 1897, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0044074-83.2017.4.03.8000, resolve:

**I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2017**, a servidora **GISLAINE SILVA DALMARCO FARO**, R.F. nº 2070, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Cecília Marcondes, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2017**, a servidora **EMANUELLE VIEIRA GIANCOLI**, R.F. nº 4002, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 1898, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0044042-78.2017.4.03.8000, resolve:



**I - DISPENSAR, a pedido, a partir de 1º de dezembro de 2017**, o servidor **FERNANDO HENRIQUE GODOY VIRGILI**, R.F. nº 4009, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-5, de Supervisor, da Seção de Assentamentos de Magistrados da Divisão de Assuntos da Magistratura, nos termos do artigo 35, inciso II da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II – DESIGNAR, a partir de 1º de dezembro de 2017**, a servidora **GISLAINE SILVA DALMARCO FARO**, R.F. nº 2070, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA DIRG Nº 1900, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**A DIRETORA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0044988-50.2017.4.03.8000, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 16 de novembro de 2017**, a servidora **NAIR CONCEICAO SOARES LAZZARI**, R.F. nº 3696, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Cálculos e Fiscalização da Divisão de Contratos, Cálculos e Fiscalização, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora-Geral, em exercício**, em 28/11/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3255402/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE**

Processo SEI nº 0030201-16.2017.4.03.8000

Documento nº 3255402

Trata-se de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, requerida pela servidora **Regina Onuki Libano**, Registro Funcional nº 1854, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Diante das informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, opino pela concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

Defiro, ainda, a isenção de imposto de renda sobre os proventos, condicionada à publicação do Ato de aposentadoria, nos termos do artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/88, com redação dada pela Lei nº 11052/2004, regulamentada pelo artigo 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º do Decreto nº 3000/99.

Submeto a questão à consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 27/11/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **DESPACHO Nº 3284840/2017 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF**

Processo SEI nº 0045421-54.2017.4.03.8000

Documento nº 3284840

Defiro o pedido de afastamento de Paulo José Lima, RF 2507, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 25/11/2017 a 02/12/2017.

**DESPACHO Nº 3283782/2017 - PRESI/DIRG/SEGE**

Processo SEI nº 0034637-18.2017.4.03.8000

Documento nº 3283782

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Defiro o pedido, a partir de 22/11/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro**, Diretora-Geral, em exercício, em 29/11/2017, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

**PORTARIA Nº 1066, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I - LOTAR os servidores abaixo descritos, conforme especificado abaixo:

Técnico Judiciário, Área Administrativa

NOME	RF	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	À DISPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO FORO
BRUNO MADURO SAMPAIO	8430	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de Registro	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
GISELE ROCHA DA SILVA	8429	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de Botucatu	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
ROGERIO VAZ VALERIO	8423	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara Federal de Avaré	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
GUILHERME GUERRA MURAT	8424	Técnico Judiciário, Área Administrativa	JEF de Americana	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
CAROLINA SANCHES VALERINI	8425	Técnico Judiciário, Área Administrativa	3ª Vara Federal de Campinas	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
HELLEN LAIS DE SA ARAUJO	8426	Técnico Judiciário, Área Administrativa	JEF de Mogi das Cruzes	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
FABIOLA SANTOS FURQUIM	8427	Técnico Judiciário, Área Administrativa	1ª Vara de Itapeva	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
DEBORAH THAIS LAPINI	8428	Técnico Judiciário, Área Administrativa	JEF de Itapeva	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
RENAN FONSECA CAMPIDELI	8431	Técnico Judiciário, Área de Segurança e Transporte	NUAR de Jaú	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017
GUILHERME NOVAES DE CARVALHO	8422	Técnico Judiciário, Área Administrativa	5ª Vara Federal Criminal de São Paulo	13.11.2017	08.11.2017 a 12.11.2017

II - DISPENSAR o servidor ERALDO RIBEIRO RAMOS, RF 5708, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Registro, e alterar a sua lotação, a pedido, para a 1ª Vara Federal de Sorocaba, tudo a partir de 04/12/2017;

III - DISPENSAR a servidora DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7863, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Itapeva, e alterar a sua lotação, a pedido, para a 1ª Vara Federal de Ourinhos, tudo a partir de 13.11.2017, com a concessão de 10 dias de trânsito;

IV - DISPENSAR a servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM, RF 6387, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, a partir de 31.10.2017;

V - DISPENSAR a servidora SANDRA REGINA CAETANO, RF 5087, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Federal de Ourinhos, alterar sua lotação para o Juizado Especial Federal Cível de Presidente Prudente, ambas a partir de 23.11.2017, e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), do referido Juizado Especial;

VI - DISPENSAR a servidora FERNANDA BRANCALIONI ZERBINI, RF 8082, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Função Comissionada de Assistente II (FC-3), da Seção de Cálculos e Perícias Judiciais do Juizado Especial Federal Cível de Itapeva, e alterar, a pedido, a sua lotação para a 1ª Vara Federal de Limeira, tudo a partir de 13.11.2017, com a concessão de 10 dias de trânsito;

VII - CESSAR a prestação de serviços do servidor DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE, RF 8103, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Limeira, e lotá-lo, a pedido, na 1ª Vara Federal de Jaú, tudo a partir de 23.11.2017;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1078, DE 22 DE novembro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor WALTER LOPES, Técnico Judiciário, da função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Apoio Administrativo do Fórum de Execuções Fiscais, a partir de 22/11/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **EDITAL Nº 9/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO**

#### **RESERVA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**

##### **1º EDITAL 2017**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO divulga a abertura da Seleção Pública de Estagiários, por meio do Edital nº 01/2017, para o preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro reserva, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012, e alterações posteriores, e Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1º de julho de 2013.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção pública será regida por este Edital, coordenada pela JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

Os candidatos aprovados nesta seleção pública, para o preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, que vierem a ser convocados, participarão do Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.

O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

O estágio terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com jornada de 04 (quatro) horas diárias, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

A participação no Programa de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO prevê a percepção de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro nos valores de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), para estudantes de nível superior, e R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais), para estudantes de nível médio/profissional médio/estudantes de escola especial, e auxílio transporte no valor de R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, e terá eficácia para preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade.

A seleção pública observará o Cronograma do ANEXO I deste Edital.

## **2. DAS VAGAS**

A seleção pública destina-se ao preenchimento de vagas de estágio existentes e as que vierem a surgir no prazo de sua validade, vinculadas aos cursos constantes no ANEXO II deste Edital, de acordo com as necessidades e a conveniência da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e respeitadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço. Será também observado, no ato da convocação, o local ou cidade para a qual o candidato optou no ato da sua inscrição.

Das vagas ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, conforme artigo 15, § 1º, da Resolução nº 208 do Conselho da Justiça Federal, de 04 de outubro de 2012.

## **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

Poderão participar da seleção pública, para o preenchimento de vagas de estágio existentes e formação do cadastro de reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino regular de educação superior, média, profissional e de educação especial, em instituições vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas.

Serão admitidos ao estágio, através da presente seleção pública, estudantes do Ensino Superior que estejam cursando a partir do terceiro semestre ou do segundo ano, nos cursos de graduação especificados no ANEXO II, e estudantes dos cursos de nível médio que estejam cursando o 2º ano, no ato da convocação.

É necessária a idade de, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos no ato da contratação, para realização de estágio na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

Não será admitida a contratação do estudante que:

- I. Já realize estágio no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 3ª região;
- II. Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- III. Possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na JUSTIÇA FEDERAL;
- IV. Para servir como subordinado a magistrado ou servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento, que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- V. Exceder o tempo de 02 (dois) anos de estágio na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, ainda que considerando o somatório de períodos descontínuos; exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (podendo ser prorrogado até a conclusão do curso); ou o tempo de estágio decorrer de níveis educacionais diferentes (nível médio e nível superior).

Estão impedidos de realizar estágio não obrigatório na JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO:

- I. O ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- II. O militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- III. O titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- IV. O servidor do Ministério Público.

A constatação de qualquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)), observado o horário oficial de Brasília/DF, a partir das 20 horas do dia 24/11/2017 até as 23 horas do dia 04/12/2017. Não será cobrada taxa de inscrição.

Para se inscrever, o candidato deverá:

- I - Acessar o site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)., durante o período de inscrição;
- II - Ler atentamente o Edital de Seleção Pública nº 01/2017;
- III - Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;
- IV - Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados;
- V - Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "PROCESSO SELETIVO JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO PAULO". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas e optar pela cidade onde pretende estagiar.
- VI - No ato da inscrição no processo seletivo, os estudantes deverão anexar o comprovante de vínculo acadêmico (comprovante de matrícula), do período corrente;
- VII - Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso;
- VIII - A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados;
- IX - A relação geral de inscrições homologadas e o local de realização das provas serão disponibilizados no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na presente seleção pública serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, e através da sua divulgação no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

O CIDE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de falha de comunicação, congestionamento das linhas de acesso, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme o art. 6º, §2º, da Resolução nº 334 da Presidência do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de 1º de julho de 2013, e o art. 17, §5º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio após a apresentação de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

Os candidatos com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições.

A inexistência do atestado médico (original ou cópia autenticada) para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva seletiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa, Conhecimentos Matemáticos e Conhecimentos Gerais, além de questões específicas de noções de Direito àqueles que se candidatarem a vagas de estágio de nível superior.

A prova conterà questões objetivas de múltipla escolha e versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrão ou rasura.

## **8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A prova será realizada nas cidades, de acordo com o Anexo II, e em data, horário e local a serem oportunamente divulgados no endereço eletrônico [www.cidetrh.org.br](http://www.cidetrh.org.br).

A prova será aplicada a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação, em bom estado de conservação e com foto atual, e caneta azul ou preta.

Somente será admitido o ingresso, ao local de provas, do candidato que estiver portando documento de identidade oficial original com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério das Relações Exteriores, cédula de identidade para estrangeiros, cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (como por exemplo OAB, CREA, CRM, CRECI, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (Lei nº 9.503/97).

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cadastro de pessoa física – CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos senão os anteriormente definidos.

O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas, após 30 (trinta) minutos do seu início.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

- I. Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;
- II. Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- III. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo telefones celulares e tablets;
- IV. Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;
- V. Perturbar a ordem dos trabalhos.

## 9. DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

Serão classificados os candidatos que obtiverem aprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova objetiva (questões válidas).

Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, constantes nas listas dos cursos de **Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial**, , serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

- I - Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- II - Maior pontuação nas questões de matemática e raciocínio lógico;
- III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

Caso haja empate na classificação final, de dois ou mais candidatos, constantes nas listas do curso de **Ensino Superior**, serão considerados como critério de desempate, pela ordem:

I - Maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

II - Maior pontuação nas questões de Direito;

III - Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

O resultado final da seleção pública será divulgado no site do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)), no site da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO ([www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br)) e em jornais de grande circulação.

## 10. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), no link específico.

Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento.

Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

## 11. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade da seleção pública.

A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos habilitados e o perfil da vaga a ser preenchida (curso e turno/horário, definidos pelo setor solicitante), e será realizada pelo CIDE, prioritariamente, através do endereço de e-mail informado no ato de inscrição.

Será de responsabilidade do candidato a correta indicação de seu endereço de e-mail, para o recebimento de mensagens eletrônicas.

Somente serão convocados os candidatos classificados que ainda tenham no mínimo 06 meses de frequência no curso até a sua conclusão, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado.

O candidato deverá responder à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação para o seu e-mail anteriormente informado. Transcorrido este prazo sem resposta, o estudante será considerado desistente do processo seletivo.

Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

Será facultado ao candidato requerer, **por uma única vez**, o deslocamento para o final da lista, que deverá ocorrer no período de resposta à convocação e antes da entrevista com o supervisor de estágio, sendo que, nova convocação somente será realizada na hipótese de surgimento de outra vaga.

A vaga correspondente ao candidato que solicitou o deslocamento de lista será oferecida ao próximo candidato classificado.



Caso não seja enviado, ao CIDE, o requerimento de deslocamento para o final da lista, o candidato será automaticamente excluído da lista de classificação, por desistência.

O candidato poderá ser encaminhado para entrevista, com o supervisor de estágio do setor solicitante, para informação quanto às atividades a serem executadas e ao horário da jornada.

Não é permitido ao candidato escolher o setor, baseado no seu próprio interesse acadêmico ou em matérias específicas, como Direito Criminal, Direito Tributário, etc.

O candidato que não tiver interesse em aceitar a vaga de estágio ofertada por ocasião da entrevista, será considerado desistente do processo seletivo.

O candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrevista com o supervisor de estágio, para entregar ao CIDE a seguinte documentação:

I - Cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, com os respectivos originais para conferência;

II - Comprovante de residência;

III - Declaração da instituição de ensino, atestando a matrícula e frequência efetiva, para os estudantes do ensino médio e do ensino superior;

IV - Cópia simples do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, do representante legal (se estagiário menor), com os respectivos originais para conferência.

A contratação dar-se-á com a apresentação de documentos do candidato e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

O Termo de Compromisso será assinado pelo agente de integração; pelo estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com o assistente/representante legal, se menor de 18 anos), pelo representante habilitado da instituição de ensino e pelo representante da Coordenação de Estágio do órgão concedente, a saber, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

Compete ao estudante a obtenção da assinatura do responsável pela instituição de ensino, habilitado para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento.

O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso por todas as partes e entrega das vias pertencentes ao CIDE e à Coordenação de Estágio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO.

Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), sob pena de eliminação do candidato que mantiver desatualizados os seus dados cadastrais.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

São Paulo, 24 de novembro de 2017.

ANEXO I  
CRONOGRAMA

Inscrições	24/11/2017 a 04/12/2017
Publicação das inscrições homologadas	04/12/2017
Publicação das datas, locais e horários de prova	04/12/2017
Aplicação das provas	15/12/2017
Divulgação do gabarito preliminar	15/12/2017
Recurso em face do gabarito preliminar	Até 21/12/2017
Divulgação do gabarito definitivo	22/12/2017
Resultado preliminar	26/12/2017
Recurso em face do resultado preliminar	Até 28/12/2017
Resultado definitivo	05/01/2018
Início das convocações	Início das convocações 08/01/2018

ANEXO II  
QUADRO REALIZAÇÃO PROCESSO SELETIVO

CIDADE	CURSOS	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA*
01. AMERICANA	<b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b> (administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico). <b>Ensino Superior:</b> Direito.	15/12/2017

02. ANDRADINA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
03. ARAÇATUBA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
04. ARARAQUARA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
05. ASSIS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
06. AVARÉ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
07. BARRETOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
08. BARUERI	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017

09. BAURU	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
10. BOTUCATU	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
11. BRAGANÇA PAULISTA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
12. CAMPINAS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
13. CARAGUATATUBA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
14. CATANDUVA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017

15. FRANCA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
16. GUARATINGUETÁ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
17. GUARULHOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
18. ITAPEVA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
19. JALES	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
20. JAÚ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
21. JUNDIAÍ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017

22. LIMEIRA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
23. LINS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
24. MARÍLIA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
25. MAUÁ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
26. MOGI DAS CRUZES	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
27. OSASCO	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
28. OURINHOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017

29. PIRACICABA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
30. PRESIDENTE PRUDENTE	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
31. REGISTRO	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
32. RIBEIRÃO PRETO	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
33. SANTO ANDRÉ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
34. SANTOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
35. SÃO BERNARDO DO CAMPO	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017

36. SÃO CARLOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
37. SÃO JOÃO DA BOA VISTA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
38. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
39. SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
40. SÃO VICENTE	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
41. SOROCABA	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017
42. TAUBATÉ	<p><b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b></p> <p>(administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).</p> <p><b>Ensino Superior:</b> Direito.</p>	15/12/2017



43. TUPÃ	<b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b> (administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico).  <b>Ensino Superior:</b> Direito.	15/12/2017
44. SÃO PAULO	<b>Ensino Médio/ Técnico Profissional/Escola Especial:</b> (administração, contabilidade, secretariado, informática, técnico em manutenção e suporte em informática, técnico em serviços jurídicos, técnico jurídico, informática para internet, técnico em logística, técnico em meio ambiente, técnico em gerência em saúde, técnico em eletrônica, técnico em desenho de construção civil, técnico em edificações, técnico em comunicação visual, técnico em redes de computadores, técnico em segurança do trabalho, técnico em gerência de saúde, técnico em gestão pública, técnico em mecânica, técnico em finanças, técnico em multimídia, técnico em produção de áudio e vídeo, técnico em telecomunicações, biblioteconomia).  <b>Ensino Superior:</b> Direito.	15/12/2017

\*Data e local das provas serão publicados no dia 04/12/2017.

ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, advérbio, verbo, ortografia, sinônimos, figuras de linguagem, crase, concordância e regência. (20 questões)

Conhecimentos Matemáticos: Média aritmética, sistema de equação do primeiro grau, raciocínio lógico. (15 questões)

Conhecimentos Gerais: Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 230/2016-CNJ). (15 questões)

ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, advérbio, verbo, ortografia, sinônimos, figuras de linguagem, crase, concordância e regência. (15 questões)

Conhecimentos Matemáticos: Porcentagem, razão e proporção, análise combinatória, probabilidade e raciocínio lógico. (05 questões)

Conhecimentos Gerais: Atualidades, responsabilidade social e meio ambiente, direitos das pessoas com deficiência (Resolução nº 230/2016-CNJ). (05 questões)

DIREITO:

Direito Constitucional: Classificação das Constituições; Aplicabilidade das normas constitucionais; Poder constituinte; Direitos e garantias fundamentais; Tutela constitucional das liberdades; Direito de nacionalidade; Organização e separação dos poderes da República; Competência da Justiça Federal. (10 questões)

Direito Penal e Processual Penal: Parte geral do Código Penal; Dos crimes contra a Administração Pública; Ação penal pública e inquérito policial. (05 questões)

Direito Civil e Processual Civil: Lei de Introdução ao Código Civil; Parte Geral do Código Civil e

Teoria Geral do Processo: Atos processuais. (05 questões)

Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo; Controle da Administração Pública

(espécie, conceito e alcance); Controle legislativo; Controle judicial; Mandado de segurança; Ação popular; Ação civil pública. (05 questões)

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 1074, DE 22 DE novembro DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

- I - DISPENSAR a servidora EMY KITAJATO, RF 6098, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo;
- II - DISPENSAR o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, RF 3431, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da referida Vara;
- III - DISPENSAR a servidora CAROLINE ROMERA STABILE EVOLA, RF 6488, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo, e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da referida Vara;
- IV - DISPENSAR o servidor MANUEL DOS SANTOS DE ASCENÇÃO JUNIOR, RF 1071, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 21ª Vara Federal Cível de São Paulo, e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da referida Vara, tudo a partir de 06.12.2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 190, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 3251557, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7686	PEDRO ALONSO DAS NEVES BRAGA	A3	A4	06.10.2017
7687	DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS	A3	A4	06.10.2017
7688	CLECIO RIBEIRO DE ALMEIDA	A3	A4	06.10.2017
7691	TEMUJIN FERREIRA FERNANDES TRISTAO	A3	A4	06.10.2017
7692	RAFAEL CAMPANATE POYARES DA ROCHA	A3	A4	06.10.2017
7693	LICIA MOULIN MARINO JORGE	A3	A4	06.10.2017
7694	ELIEZER SILVA	A3	A4	06.10.2017
7698	FERNANDA SOUTO DE ASSUMPCAO	A3	A4	06.10.2017
7699	CONRADO JOSE NETO DE QUEIROZ REIS	A3	A4	06.10.2017
7700	LUCIANA BEZERRA RODRIGUES	A3	A4	06.10.2017
7701	PEDRO LUIZ CRISCI	A3	A4	06.10.2017
7703	JOAO PEDRO WAMOSY R. DE SOUZA SOARES	A3	A4	21.10.2017
7704	MARCIO LUIZ DA SILVA RIBEIRO SCHABBACH	A3	A4	06.10.2017
7706	TIAGO AUGUSTO DE RESENDE MELO	A3	A4	06.10.2017
7708	ANDRE MANTOVANI NARDES	A3	A4	06.10.2017
7716	ANDERSON ALESSANDRO DE SOUZA	A3	A4	20.10.2017

## ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE CONTADORIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7683	- KEITH RICHARD GOMES FERREIRA	A3	A4	06.10.2017
7684	- VICTOR AKIO ISHII	A3	A4	06.10.2017
7712	- BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	A3	A4	06.10.2017
7715	- GERALDO RONISMAR RIBEIRO FERREIRA	A3	A4	15.10.2017

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 189, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 3250850, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8044	- CHRISTIANO GOMES LOPES	A2	A3	03.08.2017
8091	- BRUNO NOGUEIRA GADIOLI	A2	A3	27.08.2017
8098	- ERICA ROCCO COELHO	A2	A3	27.08.2017
8157	- GABRIEL CALDEIRA KESTENBERG	A2	A3	19.10.2017
8158	- JOSE HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	A2	A3	19.10.2017

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8147	- CARLOS ALBERTO MAIA DO NASCIMENTO	A2	A3	08.09.2017
8272	- VIVIANE SILVEIRA CANDIDO	A1	A2	07.10.2017
8273	- JUSCELIO LOPES BOTELHO	A1	A2	07.10.2017

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SERVIÇO SOCIAL**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8276	- JUSSARA CRISTINA DO CARMO COSTA ALMEIDA	A1	A2	10.10.2017

**ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE MEDICINA - CARDIOLOGIA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8274	- PABLO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	A1	A2	07.10.2017

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8072	- RONALDO EDUARDO PETRIN DE CASTRO	A2	A3	24.08.2017
8050	- MAYUMI CORREA TADOKORO	A2	A3	06.08.2017
8117	- JORGE ANDRE CARVALHO DE ABREU SILVA	A2	A3	31.08.2017
8120	- VANESSA DOS SANTOS NAKAMURA	A2	A3	31.08.2017
8139	- LEILA ROSA DE OLIVEIRA	A2	A3	08.09.2017
8159	- RAILTON NASCIMENTO DE ARAUJO	A2	A3	19.10.2017
8160	- LUIZ GUILHERME RACHID FERNANDES	A2	A3	19.10.2017

**TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE SEGURANÇA E TRANSPORTE**

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8162	- DEMETRIO JAMMAL NETO	A2	A3	19.10.2017

II - Autorizar que o Núcleo de Folha de Pagamento proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 28/11/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 3273395/2017 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA**

Processo SEI nº 0066218-82.2016.4.03.8001

Documento nº 3273395

Defiro a Redução Temporária da Jornada de Trabalho, com fundamento na Resolução 203, de 10 de dezembro de 2001, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, conforme o laudo da Junta Médica Oficial:

Servidora: SILVIA INÊS FIGUEIREDO SIMÕES DE OLIVEIRA, RF 2161

Período: 365 dias - de 24/11/2017 a 23/11/2018.

Documento assinado eletronicamente por **Flávia Rodante Talocchi, Diretor(a) do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 29/11/2017, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 12, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A DOUTORA TANIA LIKA TAKEUCHI, MM. JUÍZA FEDERAL DA 14ª VARA GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES

RESOLVE:

- Interromper as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC -5), a partir do dia 24/11/2017, restando o saldo de 12 (dez) dias, para 13/02/2018 a 24/02/2018, por absoluta necessidade de serviço;
- Alterar as férias da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC -5, do período de 08/01/2018 a 06/02/2018 para 01/04/2018 a 30/04/2018.
- Indicar o servidor RÔMULO MARTINS PÓVOA, RF 6107, para substituir a servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, na função de OFICIAL DE GABINETE (FC-5), em seu período de férias de 06/11/2017 a 23/11/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Lika Takeuchi, Juiz Federal**, em 07/11/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**17ª VARA CÍVEL**

**PORTARIA Nº 30, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal Titular da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar os termos da Portaria n.º 26/2017 (3155062), referente à servidora PATRÍCIA KELLY LOURENÇO, RF: 3810 para fazer constar que mencionada servidora exerce a função de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 93, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Férias servidores

**A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, M.M. JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das suas atribuições legais e regulares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço;

**CONSIDERANDO** que a servidora VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, Diretora da Divisão de Processamento - CJ 01, esteve de licença médica no dia 13/11/2017;

**CONSIDERANDO** que a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, Diretora de Secretaria - CJ 03, esteve de férias no dia 16/11/2017.

**RESOLVE :**

**I - DESIGNAR** a servidora RAIANA KATIA DA CONCEIÇÃO E SILVA NAKAO - RF 8186, para substituir a servidora VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, no período de licença médica supra citado.

**II - DESIGNAR** a servidora VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, para substituir a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, no período de férias supra citado.

**III - INTERROMPER**, a partir de 17/11/2017, o período de férias anteriormente marcado para 16/11 a 25/11/2017 referente a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, ficando a fruição de 09 (nove) dias remanescentes para o período de 14/02 a 22/02/2018.

**IV- ALTERAR** o período de férias da servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, anteriormente marcado para 02/04 a 11/04/2018, e fazer constar o período de 21/05 a 30/05/2018.

**V - ALTERAR** o período de férias da servidora VANESSA VANZELLA - RF 7820, anteriormente marcado para 06/12 a 15/12/2017, e fazer constar o período de 21/02 a 02/03/2018.

**VI- ALTERAR** o período de férias do servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES JIMENEZ - RF 8259, anteriormente marcado para 16/10 a 31/10/2017, e fazer constar o período de 22/08 a 06/09/2017.

**VII - ALTERAR** o item "I" da Portaria nº 86 (3209358), para que:

**Onde se lê:**

*"I - DESIGNAR a servidora VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, para substituir a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630 no período de férias supra citado."*

**Leia-se:**

*"I - DESIGNAR a servidora VANESSA ALBANO ALVES - RF 5854, para substituir a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630 no período de 06/11 a 12/11/2017 e no dia 14/11/2017, e a servidora PRISCILA DA COSTA NUNES VALENTE - RF 7238, para substituir a servidora MYRNA MARTINS RODE - RF 5630, no dia 13/11/2017."*

**VIII- ALTERAR** o item "V" da Portaria nº 89 (3242957), para que:

**Onde se lê:**

*"V - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA IRES GRACIANO LACERDA - RF 5803, anteriormente marcados para 21/11 a 30/11 e 08/01 a 17/01/2018, e fazer constar os períodos de 08/01 a 17/01/2018 e 29/01 a 08/02/2018."*

**Leia-se:**

*"V - ALTERAR os períodos de férias da servidora MARIA IRES GRACIANO LACERDA - RF 5803, anteriormente marcados para 21/11 a 30/11 e 08/01 a 17/01/2018, e fazer constar os períodos de 08/01 a 17/01/2018 e 31/01 a 09/02/2018."*

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Portaria Nº 95, DE 27 DE novembro DE 2017.

**A DOUTORA KATIA HERMINIA MARTINS LAZARANO RONCADA, MM JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA/GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 77 (3135962) - datada de 03/10/2017;

**CONSIDERANDO** os termos da solicitação SURF 3277552;

**RESOLVE:**

**ALTERAR EM PARTE**, os termos da Portaria 77 (3135962), para que:

**ONDE SE LÊ:**

"**CONSIDERANDO** que a servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI - RF 6847 - Oficiala de Gabinete - FC 05, esteve em licença para tratamento de familiar no período de 25/08 a 06/09/2017,

**DESIGNAR** a servidora LIDIANE MIDORI NATAKANI para substituir a servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI - RF 6847, no período de licença supra citado."

**LEIA-SE:**

"**CONSIDERANDO** que a servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI - RF 6847 - Oficiala de Gabinete - FC 05, esteve em licença para tratamento de familiar no período de **28/08 a 06/09/2017**,"

**DESIGNAR** a servidora LIDIANE MIDORI NATAKANI para substituir a servidora CAROLINA MARUYAMA DA COSTA CEZARETTI - RF 6847, no período de licença supra citado."

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 28/11/2017, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **8ª VARA CRIMINAL**

**PORTARIA Nº 37, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Área Administrativa de retificação parcial da Portaria nº 34, de 04 de outubro de 2017, a fim de ajustar o correto RF do servidor ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR, Técnico Judiciário, RF 1219;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR**, em parte, a Portaria nº 34, de 04 de outubro de 2017, deste Juízo Federal, para:

**Onde se lê:**

**"DESIGNAR o servidor ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR, RF 1344"**

**Leia-se:**

**"DESIGNAR o servidor ROBERTO DA SILVA TEIXEIRA JÚNIOR, RF 1219".**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**PORTARIA Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO ASSAD GUARDIA**, Juiz Federal Substituto, na Titularidade Plena da 8ª Vara Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

**CONSIDERANDO o plantão realizado no dia 25 de novembro de 2017 (sábado)** pelo servidor **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, RF nº 4805, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a compensação do dia trabalhado pelo servidor **CLEBER JOSÉ GUIMARÃES**, Diretor de Secretaria, RF nº 4805, **no dia 25 de novembro de 2017, em plantão judiciário, no dia 01 de dezembro de 2017;**

**DESIGNAR** o servidor **FERNANDO SAMUEL RONCADA**, Analista Judiciário, RF 3300, **para substituí-lo, na função comissionada, no dia 01 de dezembro de 2017.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Assad Guardia, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2017, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE**

**PORTARIA Nº 40, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Doutora **ANITA VILLANI**, Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

Alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias do servidor **RODRIGO PRYTULAK MALAMINI**, RF 6691, Analista Judiciário, conforme segue:

**EXERCÍCIO 2017**

2ª Parcela – 27/11/2017 a 06/12/2017 (10 dias)

para

2ª Parcela - 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 28/11/2017, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

**JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIA Nº 34, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre indicação de servidor(a) para realização de plantão.

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP, 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça e o disposto nos artigos 459 e seguintes do Provimento nº 64/2005 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª. Região;

**CONSIDERANDO** ainda, o disposto no Provimento nº 125, de 15 de julho de 2010, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**RESOLVE:**

Designar a servidora abaixo relacionada para a realização do plantão judiciário, determinando que permaneça à disposição da Justiça Federal nos sábados, domingos e feriados, no período abaixo mencionado, no horário compreendido entre 09:00 e 12:00 horas.

**PERÍODO: DE 01/12/2017 A 07/12/2017**

**SERVIDORA: LUCIANA SILVA TONA - RF 5237**

São José dos Campos/SP, 28 de novembro de 2017.

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos**, em 28/11/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 11, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor **ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº. 305, de 07 de outubro de 2014, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 15, inciso I, e parágrafos 1º e 2º, do Edital de Cadastramento nº.3/2011- GABPRES/ASOM, de 24 de agosto de 2011;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 84 do Manual de Padronização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, de 02/10/2013;

**CONSIDERANDO** a solicitação da perita de desligamento deste Juizado Especial Federal de São José dos Campos/SP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESCRENCIAR a médica abaixo qualificada do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de São José dos Campos:

<b>PERITO</b>	<b>CRM</b>	<b>CPF</b>	<b>ESPECIALIDADE</b>
ÉRICA CINTRA MARIANO	80.702	098.413.988-50	PSIQUIATRA

**Art. 2º** - A perita deverá prestar os esclarecimentos necessários ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária, sob pena de comunicação ao Conselho de Classe e aplicação de multa prevista no artigo 468, § 1º, do Código de Processo Civil.

**Art. 3º**. A Secretaria do Juizado Especial Federal de São José dos Campos deverá proceder ao desligamento da perita no SISJEF.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região. Dê-se ciência à perita.

São José dos Campos/SP, 28 de novembro de 2017.

**ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA**

**Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal**

**de São José dos Campos/SP**



PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza**, Juiz Federal Presidente do JEF de São José dos Campos, em 28/11/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**  
**COORDENADORIA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor Renato Lopes Becho, Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora Zila da Costa - RF 3716, teve suas férias interrompidas a partir de 21/09/17,

**RESOLVE:**

**ALTERAR** a portaria nº 26, de 28 agosto de 2017, no que se refere ao período de substituição.

Onde se lê: "... substituí-la no referido período.."

Leia-se: ... substituí-la no período de 11/09 a 20/09/17.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho**, Juiz Federal Coordenador do Fórum de Execuções Fiscais, em 28/11/2017, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CENTRAL DE HASTAS PUBLICAS UNIFICADAS**

**PORTARIA Nº 15, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A **Dra. LESLEY GASPARINI**, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Considerando os termos da Solicitação SUFF 3280252,

**RESOLVE:**

RETIFICAR a Portaria nº 14, de 22 de novembro de 2017, para que:

Onde se lê "...anteriormente marcadas para 31/01/2018 a 09/02/2018", leia-se: .. anteriormente marcadas para 16/10/2017 a 25/10/2017".

Ficam mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

**LESLEY GASPARINI**

**JUÍZA FEDERAL**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini**, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas, em 28/11/2017, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**PORTARIA Nº 13, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor **RENATO LOPES BECHO**, Juiz Federal da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que o servidor ROBERTO CARLOS ALEXANDRE DA SILVA, RF N.º 2675, ocupante da função de Diretor de Secretaria, se encontrará em gozo de férias no período de 08/01/2018 a 17/01/18;

**DESIGNAR** a servidora VALÉRIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE, Técnica Judiciária, RF 1782, para substituí-lo na referida função no período supramencionado;

**CONSIDERANDO** que a servidora MARILIS ORIAS BERBARE, RF N.º 3103, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), se encontrará em gozo de férias no período de 08/01/18 a 22/01/18;

**DESIGNAR** a servidora LEILA ROSA DE OLIVEIRA, Técnica Judiciária, RF N.º 8139, para substituí-la na referida função no período supramencionado.

**CONSIDERANDO** que a Servidora VERISLEIDE ARANHA DE OLIVEIRA, RF N.º 3715, ocupante da função de Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros, se encontrará em gozo de férias no período de 10/12/17 a 19/12/17;

**DESIGNAR** a servidora SILVIA APARECIDA PEREIRA LIMA, Técnica Judiciária, RF 3488, para substituí-lo na referida função no período supramencionado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Lopes Becho, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA Nº 115, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

A DRA. ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA, Juíza Federal Diretora da 7.ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau no Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, etc;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 95, de 25 de setembro de 2017, referente à escala de distribuição de processos desta Subseção Judiciária;

**RESOLVE:**

RETIFICAR a referida Portaria para constar:

Onde se lê: "01 a 05, 07 a 29/01/2017"

Leia se: "01 a 05, 07 a 29/10/2017"

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria Pedrassi de Souza, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 28/11/2017, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**1ª VARA DE ARAÇATUBA**

**EDITAL Nº 12/2017 - ARAC-01V**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Aos (27) vinte de sete dias do mês de novembro do ano de um dois mil e dezessete, o MM.º Juiz Federal Substituto da Vara supra, Doutor **GUSTAVO GAIO MURAD**, faz saber, a todos os que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, por este Juízo e respectiva Secretaria, correm os termos da **Ação Penal nº 0002580-68.2015.403.6107**, que a Justiça Pública move em face de **ALANCLEBER CARVALHO FINOTI**, brasileiro, RG n.º 26.616.329-4 SSP/SP, CPF n.º 184.466.368-08, nascido aos 19/12/1976, filho de José Finoti Neto e de Vanda de Carvalho Finti, atualmente em local incerto e não sabido, o qual teve sua revelia decretada à fl. 206 dos autos, através do presente, expedido por força do artigo 392, inciso VI do Código de Processo Penal, fica o acusado **INTIMADO** do inteiro teor da r. sentença de fls. 225/229, que JULGOU PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, para o fim de CONDENAR o réu de ALANCLEBER CARVALHO FINOTI, brasileiro, união estável, frentista, nascido em 19/12/1976, natural de Guarulhos/SP, filho de José Finoti Neto e Vanda de Carvalho Finoti, portador do RG nº 26.616.329-4/SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 184.466.368-08, como incurso no artigo 334-A, 1º, incisos I e V do Código Penal, combinado com o artigo 3º do Decreto-lei nº 399/1968, ao cumprimento da pena de 02 (dois) anos de reclusão (o regime inicial será o ABERTO), tendo em vista a primariedade do acusado e o quantum de pena fixado (CP, art. 33, 2º, "c", e 3º), observada a substituição por duas penas restritivas de direito, consistente em duas penas de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública, observando-se o disposto no art. 46, "caput", parágrafos 1º ao 3º, do Código Penal, devendo a indicação da entidade recebedora dos serviços ser efetuada pelo Juízo de Execuções Penais. E para que chegue ao conhecimento de todos e para que ninguém possa alegar ignorância ou erro, uma cópia do presente deverá ser afixado no local de costume deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 28/11/2017, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

#### PORTARIA Nº 41, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA **ADRIANA GALVÃO STARR**, MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, EM ASSIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 459 e seguintes do Provimento CORE nº 64, de 28 de abril de 2005;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a **ESCALA DE PLANTÃO**, referente ao período de **29/09/2017 a 05/10/2017, 06 a 11/10/2017 e 17 a 24/11/2017;**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

#### Servidores:

PERÍODO	SERVIDORES
Das 19 horas de <b>29/09/2017</b> às 09 horas de <b>04/10/2017</b>	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
Das 09 horas de <b>04/10/2017</b> às 09 horas de <b>05/10/2017</b>	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
Das 19 horas de <b>05/10/2017</b> às 09 horas de <b>06/10/2017</b>	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
Das 19 horas de <b>06/10/2017</b> às 09 horas de <b>11/10/2017</b>	Robson Rozante – RF 3605
Das 19 horas de <b>17/11/2017</b> às 09 horas de <b>24/11/2017</b>	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
Das 19 horas de <b>01/12/2017</b> às 09 horas de <b>08/12/2017</b>	Hamilton César Brancalhão - RF 2922
Das 09 horas de <b>08/12/2017</b> às 09 horas de <b>15/12/2017</b>	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
Das 19 horas de <b>15/12/2017</b> às 19 horas de <b>19/12/2017</b>	Suzi Carolina de Almeida - RF 2587
Das 19 horas de <b>19/12/2017</b> às 09 horas de <b>22/12/2017</b>	João Francisco Messias Beluci - RF 6385
Das 09 horas de <b>22/12/2017</b> às 09 horas de <b>24/12/2017</b>	Hamilton César Brancalhão - RF 2922
Das 09 horas de <b>24/12/2017</b> às 09 horas de <b>26/12/2017</b>	Suzi Carolina de Almeida - RF 2587

Das 09 horas de <b>26/12/2017</b> às 09 horas de <b>28/12/2017</b>	Robson Rozante – RF 3605
Das 09 horas de <b>28/12/2017</b> às 09 horas de <b>30/12/2017</b>	Robson Rozante – RF 3605
Das 09 horas de <b>30/12/2017</b> às 09 horas de <b>01/01/2018</b>	Carla Mirella da Silva Inácio – RF 5866
Das 09 horas de <b>01/01/2018</b> às 09 horas de <b>03/01/2018</b>	Luciana Gomes Espéria Coutinho – RF 4555
Das 09 horas de <b>03/01/2018</b> às 09 horas de <b>05/01/2018</b>	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
Das 09 horas de <b>05/01/2018</b> às 09 horas de <b>06/01/2018</b>	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
Das 09 horas de <b>06/01/2018</b> às 09 horas de <b>08/01/2018</b>	Cláudia Regina da Silva Geloramo Esteves - RF 4245
Das 19 horas de <b>08/01/2018</b> às 09 horas de <b>19/01/2018</b>	Cláudia Regina da Silva Geloramo Esteves - RF 4245
Das 19 horas de <b>19/01/2018</b> às 09 horas de <b>26/01/2018</b>	Fabiana Ferraz de Marchi Manfio - RF 7186
Das 19 horas de <b>26/01/2018</b> às 09 horas de <b>02/02/2018</b>	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122

**RETIFICAR a ESCALA DE PLANTÃO**, referente ao período de **27/11/2017 a 03/12/2017**;

**Art. 2º. DESIGNAR** para cumprimento de atos determinados em regime regular de plantão semanal, no período adiante assinalado, inclusive nos sábados, domingos e feriados, os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais abaixo indicados:

**Oficiais de Justiça:**

<b>PERÍODO</b>	<b>SERVIDORES</b>
Das 00 horas de <b>27/11/2017</b> às 24 horas de <b>03/12/2017</b>	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de <b>04/12/2017</b> às 24 horas de <b>10/12/2017</b>	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de <b>11/12/2017</b> às 24 horas de <b>19/12/2017</b>	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de <b>20/12/2017</b> às 24 horas de <b>25/12/2017</b>	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de <b>26/12/2017</b> às 24 horas de <b>31/12/2017</b>	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de <b>01/01/2018</b> às 24 horas de <b>06/01/2018</b>	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391
Das 00 horas de <b>07/01/2018</b> às 24 horas de <b>14/01/2018</b>	Célio Barbosa da Paixão – RF 7391
Das 00 horas de <b>15/01/2018</b> às 24 horas de <b>21/01/2018</b>	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408
Das 00 horas de <b>22/01/2018</b> às 24 horas de <b>28/01/2018</b>	Jaqueline Laila Komoda – RF 8211
Das 00 horas de <b>29/01/2018</b> às 24 horas de <b>04/02/2018</b>	Fabiane Machado Nogueira Herzog - RF 4408

**Art. 3º: ESCLARECER** que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária;

**Art. 4º:** É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei 8.112/90, art. 116, V, “a”);

**Art. 5º: INFORMAR** os números dos telefones do plantão judiciário: (18) 3302-7900 (fixo) e (18) 98110-1593 (celular) e o e-mail: **assis\_vara01\_sec@trf3.jus.br**.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

### 1ª VARA DE BAURU

#### PORTARIA Nº 24, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM**, RF 7333, analista judiciário, área judiciária, marcou a terceira etapa de suas férias, referente ao exercício aquisitivo 2016/2017, para fruição no período de **11 a 20/12/2017 (10 dias)**, nos termos da Portaria nº 16, de 24 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO**, também, que o servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, RF 2099, analista judiciário, área judiciária, marcou a segunda etapa de suas férias, referente ao exercício aquisitivo 2017/2018, de **10 a 19/04/2018 (10 dias)**, nos termos da Portaria nº 17, de 11/09/2017;

RESOLVE:

**I - ALTERAR** a terceira etapa das férias do servidor **MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM**, referente ao exercício aquisitivo 2016/2017, de 11 a 20/12/2017 (10 dias), para fruição no período de **08 a 17/01/2018 (10 dias)**;

**II - ALTERAR** a segunda etapa das férias do servidor **WILLIAM ROBERTO CASTILHO RAZERA**, referente ao exercício aquisitivo 2017/2018, de 10 a 19/04/2018 (10 dias), para fruição no período de **03 a 12/04/2018 (10 dias)**, permanecendo inalteradas a primeira e a terceira etapas de suas férias.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### PORTARIA Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº 21, de 08 de novembro de 2017, que designou a servidora **ANDRÉA MATONO**, RF 7311, técnica judiciária - área judiciária, para substituir o servidor **MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM**, no período de **11 a 20/12/2017**;

**CONSIDERANDO**, também, que o servidor **MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM**, RF 7333, analista judiciário, supervisor da Seção de Processamentos de execuções Fiscais (FC05), alterou a terceira etapa de suas férias de **11 a 20/12/2017** para gozo no período de **08 a 17/01/2018**, nos termos da Portaria 24, de 27 de novembro de 2017;

**R E S O L V E:**

**I - REVOGAR** a designação da servidora **ANDRÉA MATONO** para substituir o servidor **MARCELO AUGUSTO SANTOS BONFIM**, no período de **11 a 20/12/2017**, **designando-a** para substituí-lo no período de **08 a 17/01/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Doutor **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, Juiz Federal titular da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** que a servidora BEATRIZ PEREIRA DA CRUZ, RF 6305, esteve afastada em 22/09/17 por compensação de recesso/plantão, e a solicitação SURF 3279907;

#### **R E S O L V E:**

**I – RETIFICAR** parcialmente a Portaria n. 15, de 01 de agosto de 2017, deste Juízo (documento SEI 2970026), da seguinte forma:

- Onde se lê: "...no período de férias...e nos dias de compensação..."

- Leia-se: "no período de **11/09 a 20/09/17** e no dia **21/09/17**..."

**II - DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações devidas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Rubem David Müzel, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA Nº 39, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ**, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificar, por absoluta necessidade de serviços, o período de férias do servidor Ricardo Trigo Pereira, RF 3665, nos seguintes termos:

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria nº 23, de 04 de setembro de 2017, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

*3365 RICARDO TRIGO PEREIRA*

*3ª Parcela: 05/12/2017 a 15/12/2017*

Art. 2º Designar para substituir o servidor referido no artigo precedente, no exercício de suas funções (FC-6), nos períodos citados, o servidor Wilson Ansemo Agapito, RF 4187.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Danilo Guerreiro de Moraes, Juiz Federal Substituto**, em 28/11/2017, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

**PORTARIA Nº 33, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.**

A Meritíssima Juíza Federal Daniela Miranda Benetti, Juíza Corregedora da Central de Mandados (CM) e Central de Comunicações de Atos Processuais (CECAP) de Ribeirão Preto/SP, designada pelo Ato n. 279, de 17 de maio de 2016, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, precipuamente aquela prevista no artigo 362, do Provimento CORE n. 64/2005, de 28 de abril de 2005,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 340/2015 de 11/02/2015, CAPÍTULO X, artigo 27, § 5º e § 6º do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias,

**Resolve:**

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

**2670** - Geraldo Paulo Pereira de Deus - RF 1015 na cidade de CÁSSIA DOS COQUEIROS, no dia 29/09/2017, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002665-13.2017.403.6102;

**2696** - Marilene Leiko Shinhe Hata - RF 3323 na cidade de ORLÂNDIA, no dia 16/10/2017, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002787-26.2017.403.6102;

**2759** - Mariana Gonçalves Morgado Santos - RF 4301 na cidade de SANTA ROSA DE VITERBO, no dia 19/10/2017, para cumprimento do mandado nº 0207.2017.00915, expedido nos autos do processo nº 0009225-37.2009.403.6102, em trâmite perante a Secretaria da 7ª Vara Federal;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Miranda Benetti, Juiz Federal**, em 27/10/2017, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO**

**PORTARIA Nº 25, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa servidor para substituir o titular de função comissionada em ausências.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), estará, no próximo dia 07.12.2017, compensando o plantão judicial realizado no dia 12.08.2017;

**RESOLVE:**

I - **Designar** a servidora Patrícia Vicentini, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, no referido dia.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 23, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Retificar o item II da Portaria n. 21, de 22.11.2017, expedida por este Juízo

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal Titular da 5.ª Vara Federal de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

I - Retificar o item II da Portaria n. 21, de 22.11.2017, para alterar o 2.º e 3º períodos de férias regulamentares da servidora PATRÍCIA VICENTINI, RF 2911, agendados para 02.04.2018 a 11.04.2018 e 08.08.2018 a 17.08.2018, aprovando-os para 08.08.2018 a 27.08.2018.

II - Encaminhe-se cópia da presente portaria para o setor competente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ**

**PORTARIA Nº 36, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**A DOUTORA AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala de plantão para os fins de semana e feriado do mês de **DEZEMBRO/2017**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:

<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
02	Mariane de Oliveira Souza
03	Mariane de Oliveira Souza
08	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
09	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
10	Jennyfer Graziely Romualdo Leite

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 28 de novembro de 2017.

**DRA. AUDREY GASPARINI**

Juíza Federal Corregedora

da Central de Mandados

em exercício

**PORTARIA Nº 35, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**A DOUTORA AUDREY GASPARINI, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTO ANDRÉ, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 218, de 10.04.2000, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2 de 12.02.2014.

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala de plantão para os dias úteis do mês de **DEZEMBRO/2017**, para os Oficiais de Justiça desta Central de Mandados, a seguir:



<b>Dia:</b>	<b>Oficial de Justiça:</b>
01	Eliézer Silva
04	Elaine Raggiotto Boscioni
05	Carlos Alberto Maia do Nascimento
06	Adriana Almeida Bacaro
07	Elvis Moisés Salgasso
11	Jennyfer Graziely Romualdo Leite
12	André Luis Simoa
13	Wagner Donadio de Jesus
14	Eliézer Silva
15	Elaine Raggiotto Boscioni
18	Elvis Moisés Salgasso
19	Adriana Almeida Bacaro

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Santo André, 28 de novembro de 2017.

**DRA. AUDREY GASPARINI**

Juíza Federal Corregedora  
da Central de Mandados  
em exercício

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

### 6ª VARA DE SANTOS

#### PORTARIA Nº 38, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Doutora **LISA TAUBEMBLATT**, MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria 111/2008 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que delega competência aos Juízes Federais para a expedição de Portarias de designação de substitutos dos servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR os períodos de férias** da servidora **ELIZABETH MARIA MADALENA DIAS DE JESUS**, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), anteriormente designados para 11 a 20.12.2017 (2º período - 10 dias) e 08 a 17.01.2018 (3º período - 10 dias), **para gozo no período de 08 a 27.01.2018 (20 dias).**

**II – REVOGAR o item VI da Portaria nº 37, do processo SEI nº 0064213-53.2017.403.8001**, em virtude do cancelamento das férias da servidora acima.

**III- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Santos, 16 de novembro de 2017.

**LISA TAUBEMBLATT**

**Juíza Federal**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Lisa Taubemblatt, Juíza Federal**, em 17/11/2017, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**PORTARIA Nº 37, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **DEZEMBRO / 2017** conforme segue:

<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>RF</b>	<b>DIAS</b>
PAULO DE TARSO FRANCO MITIDIERO	8088	16 e 17
ANDRÉA REGINA RODRIGUES	3070	22, 23, 24 e 25

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**R a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados referente ao mês de **JANEIRO / 2018** conforme segue:

<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>RF</b>	<b>DIAS</b>
EDILAMAR A. FERNANDES DORNAS	4881	03
FRANCISCO JOSÉ PREVITI	3155	06
LUIZ HENRIQUE DE SANTES	4786	07

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 35, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **DEZEMBRO / 2017** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme segue:

Dia	Oficial de Justiça
01	Carlos Roberto Heredia – RF 2265
02 (SÁBADO)	
03 (DOMINGO)	
04	Danilo da Cunha Sousa – RF 8087
05	Daniel Cerizze Marcondes – RF8369
06	Edilamar A. Fernandes Domas – RF 4881
07	Douglas Stipanich Floriano – RF 6514
08 (FERIADO)	
09 (SÁBADO)	
10 (DOMINGO)	
11	Danilo da Cunha Sousa – RF8087
12	Francisco José Previti – RF 3155
13	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
14	Luiz Henrique de Santes – RF 4786
15	Márcio Alexandre Silva – RF 4309
16 (SÁBADO)	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF 8088
17(DOMINGO)	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF 8088
18	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
19	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF 8088
20	
21	

22 (RECESSO)	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
23 (SÁBADO)	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
24 (DOMINGO)	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
25 (RECESSO)	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
26	
27	
28	
29	
30 (SÁBADO)	
31 (DOMINGO)	

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 39, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

**ESTABELECE**r a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JANEIRO / 2018** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme segue:

Dia	Oficial de Justiça
01	
02	
03 (RECESSO)	Edilamar A. Fernandes Domas – RF 4881
04	
05	
06 (SÁBADO)	Francisco José Previti – RF 3155
07 (DOMINGO)	Luiz Henrique de Santes – RF 4786

08	Sandra Aparecida Rodrigues Giolo – RF 4324
09	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
10	Bruno Reis Fernandes – RF 8410
11	Daniel Cerizze Marcondes – RF8369
12	Danilo da Cunha Sousa – RF8087
13 (SÁBADO)	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
14 (DOMINGO)	Luiz Henrique de Santes – RF 4786
15	Douglas Stipanich Floriano – RF 6514
16	Edilamar A. Fernandes Domas – RF 4881
17	Francisco José Previti – RF 3155
18	Luiz Henrique de Santes – RF 4786
19	Márcio Alexandre Silva – RF 4309
20 (SÁBADO)	
21 (DOMINGO)	
22	Paulo de Tarso Franco Mitidiero – RF 8088
23	Andréa Regina Rodrigues – RF 3070
24	Bruno Reis Fernandes – RF 8410
25	Daniel Cerizze Marcondes – RF8369
26	Pamela Vasconcellos da Silva – RF 6338
27 (SÁBADO)	
28 (DOMINGO)	
29	Danilo da Cunha Sousa – RF8087
30	Douglas Stipanich Floriano – RF 6514
31	Edilamar A. Fernandes Domas – RF 4881

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Lloverra, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 40, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O **DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 14ª subseção de São Bernardo do Campo, da Justiça Federal de primeiro grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Luci Gloria Oliva Vinturini, RF 3168, ocupante da função comissionada/cargo em comissão de Supervisora do Controle de Mandados – São Bernardo do Campo, FC 05, estará em licença médica,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora Vanda Pires de Souza RF 5889 para substituí-la no período de 29/11/2017 a 19/12/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

#### **PORTARIA Nº 11 DE 2017**

O DOUTOR MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que os servidores estiveram em Treinamento Presencial do PJE nos dias:

ANTONIO FERNANDO BENVENUTO, RF 5669, ocupante do cargo em comissão de Supervisor da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares – 14/11/2017

CRISTIANE JUNKO KUSSUMOTO MAEDA, RF 1463, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE SECRETARIA – 21/11/2017

RENATA DE ABREU TUCUNDUVA, RF 3157, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete – 22/11/2017

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** os servidores para substituí-los, respectivamente :

HUMBERTO SAAD - RF 7151 – dia 14/11/2017

FRANCINI PANONKO – RF 6097 - dias 21/11/2017 e 22/11/2017

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 27 de novembro de 2017.

MÁRCIO MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz Federal Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Martins de Oliveira, Juiz Federal Substituto**, em 27/11/2017, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

### PORTARIA Nº 95, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Juíza Federal Doutora **ELIANA PARISI**, Diretora da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento Nº 64/2005 – COGE;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço Nº 14 – DF, de 28/08/2009;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 79, de 14 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço**, a primeira e segunda parcelas de férias do servidor **ROLANDO ELIAS DE CARVALHO, RF 2519**, anteriormente marcadas para os períodos de: **22/01 a 09/02/2018 e 02/04 a 12/04/2018**, para os períodos de **15/01/ a 24/01/2018; 14/02 a 23/02/2018 e 02/04 a 11/04/2018**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Parisi, Juíza Federal Diretora da Subseção**, em 28/11/2017, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

## DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

### PORTARIA Nº 47, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUIZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE:**

I – Estabelecer a escala de Juízes para o Plantão Judiciário de Sorocaba/SP, no período de 07/01/2018 a 06/04/2018, com as respectivas Varas, como segue:

Período	Juiz	Vara
07/01/2018 a 12/01/2018	Luís Antônio Zanluca	JEF Sorocaba sorocaba_jef_sec@jfsp.jus.br
12/01/2018 a 19/01/2018	Marcos Alves Tavares	1ª Sorocaba sorocaba_vara01_sec@jfsp.jus.br
19/01/2018 a 26/01/2018	Arnaldo Dordetti Junior	2ª Sorocaba sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br
26/01/2018 a 02/02/2018	Sidmar Dias Martins	3ª Sorocaba sorocaba_vara03_sec@jfsp.jus.br
02/02/2018 a 09/02/2018	Luís Antônio Zanluca	4ª Sorocaba sorocaba_vara03_sec@jfsp.jus.br
<b>09/02/2018 a 16/02/2018 (feriado)</b>	<b>Arnaldo Dordetti Junior</b>	<b>JEF Sorocaba sorocaba_jef_sec@jfsp.jus.br</b>
16/02/2018 a 23/02/2018	Sylvia Marlene de Castro Figueiredo	1ª Sorocaba sorocaba_vara01_sec@jfsp.jus.br

23/02/2018 a 02/03/2018	Margarete M. S. M. Sacristan	2ª Sorocaba sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br
02/03/2018 a 09/03/2018	Maria Fernanda de Moura e Souza	3ª Sorocaba sorocaba_vara03_sec@jfsp.jus.br
09/03/2018 a 16/03/2018	Marcos Alves Tavares	4ª Sorocaba sorocaba_vara03_sec@jfsp.jus.br
16/03/2018 a 23/03/2018	Marcelo Lelis de Aguiar	JEF Sorocaba sorocaba_jef_sec@jfsp.jus.br
23/03/2018 a 27/03/2018	Arnaldo Dordetti Junior	1ª Sorocaba sorocaba_vara01_sec@jfsp.jus.br
<b>27/03/2018 a 06/04/2018</b> <b>(feriado)</b>	<b>Marcelo Lelis de Aguiar</b>	<b>2ª Sorocaba</b> <b>sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br</b>

II - O MM. Juiz constante na presente escala é o responsável pelo plantão respectivo aos dias em que consta seu nome. De acordo com o Provimento COGE 64, o período de plantão compreende sábados, domingos, feriados, inclusive os do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66 e o horário fora do expediente fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região. Ressalvadas as alterações de horário de expediente que porventura possam ocorrer, ordinariamente, o horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciará-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas.

Nos sábados, domingos, feriados e feriado forense (art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66) o plantão será organizado de forma a não haver interrupção no atendimento. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

§1º - É possível, a cessão ou troca dos dias de plantão de responsabilidade do magistrado, desde que em comum acordo entre ambos os magistrados envolvidos, bastando, para efetuar a alteração, envio de e-mail conjunto para a Administração desta subseção.

§2º - Em caso de impossibilidade de realização do plantão, caso o magistrado não utilize a opção do §1º, deverá informar, com a maior antecedência possível, a Administração desta subseção para que esta verifique com o magistrado seguinte na escala a possibilidade de realizar o plantão, e assim subsequente, até que alguém o possa, ficando automaticamente responsável pelo plantão que seria realizado pelo que o substituiu, o magistrado substituído.

§3º - Em caso de remoção ou promoção, o magistrado que assumir a vaga do removido ou promovido será automaticamente incluído no lugar deste na escala de plantão, salvo eventual impossibilidade, quando então se aplicará a regra do parágrafo anterior, ressalvada sua parte final caso a vinda do removido ou promovido seja posterior a data da escala do que o substituiu.

§4º - Nos casos de designação ou convocação se aplicará a regra do §2º, ressalvada sua parte final em caso da designação ou convocação seja superior a data na escala do que o substituiu.

III - Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame de medidas urgentes da competência das Varas dos Foros, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

O plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

V - CABERÁ ao (a) magistrado (a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar por ofício ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum com antecedência mínima de cinco dias úteis, indicando o Magistrado que o substituirá.

VI - O Juiz Diretor designará, mediante indicação do (a) Magistrado(a) Plantonista, os servidores que atuarão durante o Plantão Judiciário, inclusive para que sejam autorizados a adentrarem ao Fórum nos respectivos dias.

VII - O plantão realizar-se-á no Fórum Federal de Sorocaba, localizado na Av. Antonio Carlos Comitre, 295 – Campolim - Sorocaba – SP, telefones de plantão (15) 3414-7750 e [15\) 99121-9223](tel:15991219223).



VIII – As comunicações de prisão em flagrante, bem como os documentos que o acompanham, desde que fora do horário de expediente das 11:00 às 19:00 em dias úteis e das 9:00 às 12:00 em feriados e finais de semana, deverão ser digitalizados em formato PDF e encaminhados pela Polícia Federal exclusivamente por meio de correspondência eletrônica ao e-mail institucional correspondente a Vara em plantão no período, devendo ser comunicado o envio através do celular de plantão da Subseção Judiciária. A vara respectiva deverá responder ao e-mail confirmando o recebimento. Se não houver confirmação do recebimento deve o Auto de Prisão em Flagrante físico ser levado à sede da Justiça Federal dentro do horário de atendimento acima referido.

IX - CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte ao Juiz Diretor, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro e para a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região para ciência e controle.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**PORTARIA 44/2017**

**A DOUTORA SYLVIA MARLENE DE CASTRO FIGUEIREDO, MMª JUÍZA FEDERAL DIRETORA ADMINISTRATIVA DA 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares**, considerando os termos do Provimento COGE nº 102/2009 que determina o plantão judiciário e, ainda, considerando a Resolução CJF/3ª Região nº 401 de 28 de outubro de 2010 e a Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009;

**RESOLVE**, retificar em parte, a Portaria 42/2017, para os seguintes períodos:

**Onde se lê:**

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>
24/11/2017 a 30/11/2017	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba
30/11/2017 a 01/12/2017	Marcelo Lelis de Aguiar	sorocaba_vara01_sec@jfsp.jus.br
01/12/2017 a 07/12/2017	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª Sorocaba sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br

**Leia-se:**

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>
24/11/2017 a 30/11/2017	Sidmar Dias Martins	1ª Sorocaba
30/11/2017 a 01/12/2017	Marcelo Lelis de Aguiar	sorocaba_vara01_sec@jfsp.jus.br
01/12/2017 a 05/12/2017	Marcelo Lelis de Aguiar	2ª Sorocaba sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br
05/12/2017 a 07/12/2017	Sidmar Dias Martins	2ª Sorocaba sorocaba_vara02_sec@jfsp.jus.br

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

**A DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA, DA CENTRAL DE MANDADOS DE OSASCO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** a escala de plantão semanal do Fórum de Osasco;

**CONSIDERANDO** o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

**RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução n.º 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 459, 462 e 463 do Provimento COGE nº 64/2005:

**01 a 03. 12. 2017**

Rejane Sasdelli Calabré Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

**04. 12. 2017**

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

**05. 12. 2017**

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**06. 12. 2017**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**07. 12. 2017**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**08 a 12. 12. 2017**

Regina Aparecida Arrivabene Cury, RF 7690 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

**13. 12. 2017**

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**14. 12. 2017**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**15 a 17. 12. 2017**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**18 e 19. 12. 2017**

Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**20 a 22. 12. 2017**

Tiago Henrique Cassaro Alves Simões, RF 8148 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**23 a 26. 12. 2017**

Rodrigo Sanches Martins, RF 7685 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**27 a 29. 12. 2017**

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

**30 e 31. 12. 2017**

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco**, em 28/11/2017, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES**

**PORTARIA Nº 68, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera a escala do plantão judiciário nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba no 2º semestre de 2017.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juíz Federal Diretor da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** os termos dos arts. 459 a 464 do Provimento COGE n. 64/05 - TRF3R;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES nº 03, de 27 de Setembro de 2017;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 45, de 04 de agosto de 2017, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 08/08/2017.

**RESOLVE**

**I – ALTERAR** o item II da Portaria nº 45, de 04 de agosto de 2017, da Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região em 08/08/2017, conforme abaixo:

de 19h de 01/12 às 00h de 03/12/2017	Ana Claudia Caurel de Alencar	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 00h de 03/12 às 00h de 04/12/2017	Paulo Leandro Silva	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
de 00h de 04/12 às 11h de 07/12/2017	Ana Claudia Caurel de Alencar	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal Diretor da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes**, em 28/11/2017, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**  
**DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

**PORTARIA Nº 15, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera férias de servidor.

O Dr. **ÉRICO ANTONINI**, MM Juiz Federal Substituto da Primeira Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Selma Leite Silva, RF 6026, analista judiciário, conforme segue:

**Exercício 2017**

**De:** 2ª parcela – De 16/11/2017 a 29/11/2017

Para: 2ª parcela 26/02/2018 a 12/03/2018

**Exercício 2018**

De: 1ª parcela – De 15/03/2018 a 29/03/2018

Para: 1ª parcela 06/08/2018 a 20/08/2018

Lins, 07 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 08/11/2017, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 17, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O MM. Doutor **ÉRICO ANTONINI**, Juiz Federal Substituto, Diretor da subseção de Lins, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria 14/2017, conforme segue:

Onde se lê: "licença médica **no período de 11/07 a 28/07/2016 (18 dias)**";

Leia-se: licença médica **no período de 25/08 a 29/08 (5 dias)**;

e

Onde se lê: "**compensação de Plantões de recesso nos dias 08/07/2016 e 29/07/2016**";

Leia-se: **compensação de Plantões de recesso nos dias 04/08 e 11/10/2017**;

Lins, 28 de novembro de 2017.

**ÉRICO ANTONINI**

**Juiz Federal Substituto**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA Nº 18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor **Érico Antonini**, Juiz Federal Substituto, Diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço da atividade administrativa no NUAR, nesta Subseção Judiciária,

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** o 1º período de férias do Servidor **Edvar Kulik**, Técnico Segurança e Transportes, **RF 2386**, lotado no NUAR, entre os dias **11/12 e 14/12/2017**(4 dias), ficando os **4 dias** remanescentes para fruição de **23/01 a 26/01/2018**.

Lins, 28 de novembro de 2017.

**Érico Antonini**

**Juiz Federal Substituto**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Érico Antonini, Juiz Federal**, em 29/11/2017, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

### 1ª VARA DE BOTUCATU

#### PORTARIA Nº 33, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O **Doutor RONALD GUIDO JUNIOR**, MM. Juiz Federal no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento a solicitação SURF 3283380,

#### RESOLVE:

**Art. 1º: RETIFICAR** parcialmente a Portaria nº 23/17 (3054938), para **tornar sem efeito** a indicação de Lucilene de Fátima Eggert, RF 5093, para substituição da servidora Érika Regina Spadotto Donato, RF 5723, no período de **10/01 a 19/01/2018**.

**Art. 2: DESIGNAR** a servidora **ANDREA MARIA FERNANDES FORSTER**, RF 7221, para substituição da servidora **Érika Regina Spadotto Donato**, RF 5723, no período de **10/01/ a 19/01/2018**.

**Encaminhe-se para as anotações e providências devidas.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

#### PORTARIA Nº 70, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

#### RESOLVE:

**ESTABELECE** a ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL de forma presencial da Subseção Judiciária de Limeira, para constar conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Vara	Juiz(íza)
das 19 horas do dia 01/12/2017 as 11 horas do dia 08/12/2017	1ª Vara Federal	Dra. Carla Cristina de Oliveira Meira
das 19 horas do dia 08/12/2017 as 09 horas do dia 15/12/2017	2ª Vara Federal	
das 09 horas do dia 15/12/2017 as 09 horas do dia 20/12/2017	1ª Vara Federal	

**INFORMAR**, nos termo do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Av. Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 1561, Jardim Glória, telefones (0xx19) 3720-1600, 3720-1670 e (19) 99446-8936.

**CABERÁ** ao (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01(uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Limeira**, em 28/11/2017, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**

Juíza Federal

**PORTARIA Nº 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O DOUTOR **LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta 02 de 12/02/2014,

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Analistas Judiciários – Oficiais de Justiça Avaliadores, referente ao período de **RECESSO JUDICIÁRIO 2017/2018**, como segue:

Dia - Oficial de Justiça:

20/12/2017 Alan Rodrigues da Silva - RF 7697  
21/12/2017 Alan Rodrigues da Silva - RF 7697  
22/12/2017 Alan Rodrigues da Silva - RF 7697  
23/12/2017 Alan Rodrigues da Silva - RF 7697  
24/12/2017 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253  
25/12/2017 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253  
26/12/2017 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253  
27/12/2017 Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253  
28/12/2017 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
29/12/2017 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
30/12/2017 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
31/12/2017 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
01/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
02/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
03/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
04/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
05/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517  
06/01/2018 Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

**INFORMAR** que, no caso de não localização do Oficial de Justiça Plantonista do dia, o suplente será sempre o Oficial de Justiça escalonado para o dia seguinte ou o próximo, caso tratar-se do mesmo Oficial de Justiça

**LEONARDO PESSORRUSSO DE QUEIROZ**

Juíz Federal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorrusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 27/11/2017, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU**

**PORTARIA Nº 17, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor **RONALD GUIDO JÚNIOR**, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Botucatu - 31ª do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos do inciso I, do artigo 62, da Lei nº 5010/1966,

**RESOLVE:**

Estabelecer a escala de Plantão do Feriado Forense dos servidores do NUAR da Subseção Judiciária de Botucatu, no período entre 20 de dezembro de 2017 a 06 de janeiro de 2018, conforme segue:

**Nome do(a) servidor(a) - período:**

- Nilson Alves Gomes - de 20/12/2017 a 25/12/2017;
- Luis César Thadei Donato - de 26/12/2017 a 29/12/2017;
- Cristina Sayoko Fujisara - de 30/12/2017 a 02/01/2018;
- Edson Gouveia de Paula - de 03/01/2018 a 06/01/2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA Nº 18, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor RONALD GUIDO JÚNIOR, MM. Juiz Federal Diretor do Fórum de Botucatu, 31ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 4987, agendadas para os dias 11/12/2017 a 20/12/2017;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317 - de 30/11/2017 a 19/12/2017;

CONSIDERANDO o período de férias do servidor NILSON ALVES GOMES, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, agendadas para os dias 08/01/2018 a 17/01/2018;

CONSIDERANDO o período de férias da servidora CRISTINA SAYOKO FUJISAKA, Analista Judiciária, Especialidade contabilidade, RF: 7099, agendadas para os dias 11/12/2017 a 20/12/2017;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º- **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), a 3ª parcela das férias - exercício 2017, do servidor **LUIS CÉSAR THADEI DONATO**, Analista Judiciário, especialidade informática, RF 4987, antes agendadas para os dias 11/12/2017 a 20/12/2017, para o novo período: **de 08/01/2017 a 17/01/2017**;

Art. 2º- **ALTERAR**, por absoluta necessidade do serviço (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 221/2012, do CFJ), a 3ª parcela das férias - exercício 2017, do servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, anteriormente agendada para o período de 08/01/2017 a 17/01/2017, para o novo período de: **18/01/2017 a 27/01/2017**;

Art. 3º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor LUIS CÉSAR THADEI DONATO, RF 4987, na função de Diretor de Núcleo (FC-6), o servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, no período entre os dias **08/01/2017 a 17/01/2017**;

Art. 4º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317, na função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), o servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, no período compreendido: entre os dias **30/11/2017 a 10/12/2017** ;

Art. 5º- **DESIGNAR**, para substituir o servidor EDSON GOUVEIA DE PAULA, Técnico Judiciário, RF 3317, na função de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolos (FC-5), a servidora **LUCILENE DE FATIMA EGGERT**, Analista Judiciário, Área Judiciária, RF 5093 no período entre os dias **11/12/2017 a 19/12/2017**;

Art. 6º- **DESIGNAR**, para substituir a servidora CRISTINA SAYOKO FUJISAKA, Analista Judiciária, Especialidade contabilidade, RF: 7099, na função de Supervisor da Seção de Contabilidade (FC-5), o servidor **NILSON ALVES GOMES**, Técnico Judiciário - Especialidade Segurança e Transportes, RF 6824, no período compreendido: entre os dias **18/12/2017 a 20/12/2017**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Ronald Guido Junior, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA**

#### **1ª VARA DE AMERICANA**

#### **PORTARIA Nº 24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** que o servidor Alexandre Viera de Moraes, Analista Judiciário, RF 5320, Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á realizando treinamento referente ao sistema PJe, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em São Paulo, no dia 29/11/2017, **INDICO** para substituí-lo no cargo e no período supra a servidora SUELLEN THAIS DOS SANTOS SOUZA, analista judiciária, RF 7299.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 28/11/2017, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

### 1ª VARA DE AVARE

#### PORTARIA Nº 22, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, MM. Juiz Federal Substituto na titularidade plena da 1ª Vara Federal Mista com JEF Adjunto de Avaré, 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço a 3ª parcela das férias do servidor ARNALDO JOSÉ CAPELÃO ALVES, RF 3953, de 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias) para 14/03/2018 a 23/03/2018 (10 dias) - exercício 2017, e compensar os dias 26 e 27/03/2017, com horas trabalhadas em plantão judicial.

ALTERAR, por necessidade de serviço a 3ª parcela das férias da servidora CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473, de 08/01/2018 a 17/01/2018 (10 dias) para 14/03/2018 a 23/03/2018 (10 dias) - exercício 2017, e compensar os dias 26 e 27/03/2017, com horas trabalhadas em plantão judicial.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 28/11/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

### 1ª VARA DE SÃO VICENTE

#### EDITAL Nº 62/2017 - SVCT-01V

#### ALISTAMENTO DEFINITIVO DOS JURADOS QUE DEVERÃO SERVIR DURANTE O ANO DE 2018

A DOUTORA ANITA VILLANI, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal e do Júri de São Vicente, Seção Judiciária de São Paulo, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos dos arts. 425 a 446 do Código de Processo Penal e de acordo com o Provimento nº 188, de 11.11.99, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, procedeu-se nesta data ao **ALISTAMENTO DEFINITIVO** dos jurados que servirão nas reuniões do Tribunal do Júri Federal em São Vicente do ano de **2018**:

NOME	PROFISSÃO
1. Adriana Cristina Oliveira Bastos	do lar
2. Adriano Aparecido de Moraes	garçom
3. Adriano de Arantes Teixeira	Guarda Municipal
4. Adriano Savinas	Agente de Saúde
5. Aldívia Araújo	Enfermeira



6. Aletéia Ferreira Batista	Enfermeira
7. Alex Basílio de Paiva	cozinheiro
8. Alexandra Ribeiro Pinto Ferreira	do lar
9. Alexandre de Jesus Emigdio	Téc. Ortoperia
10. Alexandre Reis Matos	Aux. Administrativo
11. Alexandre Souza de Castro	Guarda Municipal
12. Alexsandra de Lima Caetano	auxiliar de escritório
13. Alice Lourenço de Sousa	do lar
14. Alice Pereira Dias	Auxiliar de Enfermagem
15. Alice Rocha Ribeiro	professora
16. Aline de Alcantara Nunes	advogada
17. Aline Guimarães Moraes	operadora de computador
18. Alysson Aires dos Santos	advogado
19. Aminadab Santana de Mendonça	professora
20. Ana Aparecida Pereira	professora
21. Ana Carla de Vita Uliana	estudante
22. Ana Caroline Fernandes Martinez	professora
23. Ana Cristina Pereira dos Santos	vendedora
24. Ana Lúcia Nardes da Silva	Aux. Enfermagem
25. Ana Paula da Silva	auxiliar contabilidade
26. Ana Paula Neves de Vita	estudante
27. Ana Paula Pereira Gouveia	assistente social
28. Andala Maria Leonaldo da Silva	Aux. Enfermagem
29. Anderson de Oliveira Simões	porteiro
30. Anderson Domingues	Fiscal de Tributos
31. Andriara Andrea dos Santos	administradora
32. André Luiz dos Santos Barbosa	estudante

33. Andre Luiz Paquola	comerciante
34. André Rodrigo Germano	estudante
35. André Tena Ferreira	comerciante
36. Andrea da Silva	professora
37. Andrea Marques Melo da Silva	professora
38. Andréa Pereira Monnaka	funcionária pública municipal
39. Andrelli Balshoi Lemos Miyazaki	comerciante
40. Anelise Celdeira da Foseca	Guarda Municipal
41. Angela de Carvalho Silva	professora
42. Antonio Carlos da Silva Neto	professor
43. Antonio Matheus de Freitas	Aux. Administrativo
44. Antonio Tuller da Motta Nascimento	motorista
45. Ariagne de Aguiar Jurowitz	estudante
46. Ariane Bernardes Aleixo	estudante
47. Ariella Correa Damasceno de Pinho	auxiliar de escritório
48. Ariovaldo de Aguiar França	estudante de direito
49. Atheris dos Santos Bastos	cabeleireira
50. Aurea Aparecida Erbisti Peres Lucas	funcionária pública estadual
51. Barbara da Silva	assistente social
52. Barbara Prado Alcantara	estudante
53. Benedito Argeo de Oliveira Filho	professor
54. Bruna Burgo Leite	estudante
55. Bruna Maria Carlos Furtado	gerente
56. Cainan de Oliveira Ferreira	estudante
57. Caio Cesar Pimentel Almeida da Silva	Agente de Trânsito
58. Caio Ribeiro Pereira	programador
59. Caio Rodrigues Moraes da Silva	estudante

60. Camila Brito Martins Pedra	Enfermeira
61. Camila Cristina da Silva Reis	comerciária
62. Camila Maria Correa Monteiro Lima	estudante
63. Carla do Nascimento Vieira Silveira	Enfermeira
64. Carlos Alexandre Bento Furtado	estudante
65. Carlos Alexandre Ferreira Lima	porteiro
66. Carlos Aurélio Pereira dos Santos	Guarda Municipal
67. Carlos de Oliveira	Aux. Administrativo
68. Carlos Eduardo Barbosa	Técnico de Enfermagem
69. Carlos Eduardo Furtuoso	estudante
70. Carlos Eduardo Santos Passos	professor
71. Carlos Flavio da Paula	Enfermeiro
72. Carolina Costa Regueira	func. Púb. Municipal
73. Carolina Moreira de Freitas	estudante
74. Caroline Aparecida Lirola	funcionária público municipal
75. Caroline dos Santos Camargo	corretor de imóveis
76. Caroline Cristien Pinto Gomes	estudante
77. Cecilia Vieira Teixeira	publicitária
78. Cesar Macedo de Pontes	maquinista de embarcações
79. Charles da Cruz	Agente de Trânsito
80. Christopher Nicholas Valerio da Silva	estudante
81. Cibele Aparecida Parmentieri	professora
82. Cicero Roberto Cavalcante de Lima	industrial
83. Cintia Andrade Gallego Bento	analista de sistemas
84. Claudia Marques	advogada
85. Claudia Regina Alvaro Pirolo	professora
86. Claudia Rejane de Barros	func. Del. Ensino
87. Claudia Sudano	professora

88. Clelia Rocha de Oliveira	professora
89. Cléo Marize dos Santos Silva	estudante
90. Cristiano Augusto Pereira	administrador
91. Cristina Helena Dias	Agente de Trânsito
92. Cristina Maria Correia	advogada
93. Daniel de Almeida Bravo	estudante
94. Daniel Moreira Santos	bancário
95. Daniela da Silva Mendes	advogada
96. Darcio Francisco dos Santos	Agente de Trânsito
97. David Andrade dos Santos	motorista
98. Dayana de Oliveira Ferreira Fernandes	comerciante
99. Denio Crisostomo Fernandes Junior	auxiliar de enfermagem
100. Denise Maia Fernandes	professora
101. Desiree Pinto Salviati	vendedora
102. Dianna Cristina Correia	Aux. de Enfermagem
103. Diego da Silva Souza	estudante
104. Diego Dario Mota	Guarda Municipal
105. Diego de Lima Sant'Anna	estudante
106. Dilma Gama Souza	Fiscal de Tributos
107. Diogo Sergio Azevedo Ribeiro	estudante
108. Dorgival Bezerra da Silva	estudante
109. Ed Carlos da Silva	téc. Serviço
110. Edilene Lustosa Roriz Caribe	Dentista
111. Edinelson Barbosa do Nascimento	assistente admin.
112. Edna Maria de Campos Souza	empresária
113. Ednaldo Vieira dos Santos	Aux. de Enfermagem
114. Edson Lourenço de Freitas	estudante

115. Edson Luiz Graciano	Fiscal de Tributos
116. Eduardo Cardoso Monteiro	estudante
117. Elaine Cristina de Castro Lima	Aux. Administrativo
118. Elaine de Souza Pedrassa Lemes	auxiliar de contabilidade
119. Elaine Regina do Espirito Santo	Aux. Administrativo
120. Elda Rodrigues de Almeida	agente de saúde
121. Enio Manuel Bonfante	func. Público municipal
122. Erika Campos Ferrinho	Aux. de Enfermagem
123. Erika Cristina Sabino	funcionária pública estadual
124. Erika Ferreira da Silva	Aux. Administrativo
125. Estheramelia Valencio Cunha e Silva	Agente de Trânsito
126. Ezequiel Chagas da Silva	estudante de direito
127. Fabiana da Silva Nascimento	vendedora
128. Fabiana Ferreira Bispo	sistema de informação
129. Fabiana Souza Ramos da Silva	representante comercial
130. Fabio Moreira	funcionário público municipal
131. Fabrine Ferreira da Silva	administradora
132. Fatima Aparecida Pinto Salvador	estudante
133. Fatima Cristina Martins dos Santos	professora
134. Fellipe Gabriel Davino de Queiroz	estudante
135. Fernando Bernardes Silva Salvador	estudante
136. Fernando Hilario da Silva	estudante
137. Flavio Leandro	desenhista
138. Flavio Simiao da Cruz	eletricista
139. Gabriel Beltrante Pereira da Silva	estudante
140. Gabriel dos Santos Primo	estudante
141. Gabriel Rodrigues Pessoa	Agente de Trânsito

142. Gabriel Souza Franco	estudante
143. Geovane Bruno França	estudante
144. Gilmar dos Santos	vigilante
145. Gilmar Jeronymo	professor
146. Gilsete Muniz de Almeida	gerente
147. Gisele Maria Lourenço Fiales	telefonista
148. Gislaine Domingues Ferreira de Araujo	professora
149. Glauca de La Coletta Nunes	contadora
150. Grace Kelly Amorim Ramos	comerciária
151. Graziela Maria Penariotti	atendente
152. Guilherme Henrique Molarino Pires	professor
153. Guilherme Onofre Alves	estudante
154. Gustavo Silva Viveiros	func. Público autarquico
155. Helen Carla Alambert Teixeira	professora
156. Helio Belchior Barbosa	téc. Gestão 10 - SABESP
157. Helio Isamu Ueno	funcionário público municipal
158. Hérica Ribeiro de Gois Martins	professora
159. Hernani de Lima Teleginski	téc. Gestão 01 - SABESP
160. Irineia Maria de Lima	professora
161. Ivana Santos Cavalleri	estudante
162. Ivete da Conceição Garcia Santos	advogada
163. Ivone Rufino de Santana	vendedora
164. Ivonice Tavares	Contadora
165. Jailma Carvalho Rabelo	vendedora
166. Jailson Ferreira Dias	funciário público municipal
167. Jairo Antonio Correia	vendedor
168. Janylle Aparecida Araujo Junqueira	estudante

169. Janaina Barbara Jesus Santos	Aux. Educação
170. Janaina de Oliveira Caetano	estudante
171. Janaina Graziela dos Santos Souza	Aux. Enfermagem
172. Janaina Maria de Abreu	despachante
173. Jansen Van Opstal Nascimento de Souza	estudante
174. Jaqueline dos Santos Lima	pedagoga
175. Jean Rezende Santana	estudante
176. Jerry de Souza	Agente de Trânsito
177. Jéssica Arrato Menezes	estudante
178. Jéssica Ayres Novaes	estudante
179. Jéssica Silva do Nascimento	analista contábil
180. Joanides Domingos dos Santos Silva	vendedora
181. Joel Gomes de Almeida	Agente de Trânsito
182. Jonatan Fernando Garcia Junior	estudante
183. Jonathan Geronimo Santos	estudante
184. Jorge Felipe da Silva	Guarda Municipal
185. Jorge Pereira da Silva Junior	estudante
186. José Carlos Paula Machado	bancário
187. José Fernandes Pereira Junior	estudante
188. Jose Messias Araujo Junior	estudante de direito
189. Josefa maria Barbosa Gomes	agente de saúde
190. Josenilda Souza de Oliveira	Aux. de educação
191. Josimara Freire dos Santos Oliveira	Aux. Administrativo
192. Jucivania Andrade de Oliveira	estudante
193. Juliana Argentina de Oliveira	estudante
194. Juliana Carolina Rothje Branco	estudante
195. Juliana Cordeiro Ferreira	estudante

196. Juliana Ferreira Alves Lapa	estudante
197. Juliana Ribeiro Forgatti	advogada
198. Juliana Silva dos Santos	operadora
199. Juliana Stoppa Ribeiro	representante comercial
200. Juliana Zacarias Santos	professora
201. Juliane Emiliano	professora
202. Karina Pegio Paiva Martins	despachante
203. Kátia Maria Dias	estudante
204. Kelly Christina dos Santos Azevedo	agente de saúde
205. Kelly Cristina Farias Santos	serviço social
206. Laercio dos Anjos Silva	Agente de Trânsito
207. Lais Colleta Seguro	agente administrativo
208. Larissa da Silva Cosme	estudante
209. Larissa Didone	publicitária
210. Lauro da Silva Bulhões	aux. De escritório
211. Lauro Santana de Aguiar	funcionário público estadual
212. Lea Cristina Nascimento da Silva Paes Landin	professora
213. Leandro Rodrigues dos Santos	coord. Laboratório
214. Lenilde da Silva Soares	auxiliar de escritório
215. Leonard de Medeiros Lopes	desenhista
216. Leonardo Fernando da Silva	frentista
217. Leticia Pereira Monteiro	estudante
218. Lidio Vieira Braga Junior	estudante
219. Lorena dos Santos Chagas	estudante
220. Lourdes Amália Moreno	professora
221. Luan Correa dos Santos	zelador
222. Luana Cunha da Mota	veterinária
223. Lucas Caique da Silva	telefonista



224. Luciana Silva Torquato do Nascimento	Aux. de Enfermagem
225. Luciane das Neves Montesano Gonçalves	auxiliar de escritório
226. Lucidalva Barbosa da Silva	Aux. de Enfermagem
227. Lucilene Amorim da Silva	balconista
228. Lucimara Miranda da Silva	receptionista
229. Lucyane de Melo Queiroz	Enfermeira
230. Ludmila Mendes Barbosa	estudante
231. Luiza Gomes de Campos Nascimento	estudante
232. Luzia das Virgens de Andrade Santos	Enfermeira
233. Mabile Susami Fujioka Freitas	Aux. Administrativo
234. Manoel Filipe Ribeiro de Sá Rodrigues	professor
235. Marcela Barbosa da Silva	Guarda Municipal
236. Marcela Cristina de Souza Silva	estudante
237. Marcela Dias Bertozzo	estudante
238. Marcelo Afonso Nunes da Mota	assistente
239. Marcelo da Silva Carvalho	professor
240. Marcelo Lopes da Silva	Aux. Administrativo
241. Marcia Maria Santos Silva	agente de saúde
242. Marcia Regina Miranda de Oliveira	professora
243. Marcia Ribeiro Batista	agente escolar
244. Marcio Aparecido de Oliveira Simões	pedreiro
245. Marco Antonio Moraes	conferente de navio
246. Marcos Alexandre Gonçalves	aposentado
247. Maria Aparecida Morari Missioneiro	do lar
248. Maria Aparecida Tosto	do lar
249. Maria Caroline Cuadra Antonucci	fisioterapeuta
250. Maria Cerqueira da Silva	Agente de Saúde

251. Maria do Carmo Lopes do Prado	Dentista
252. Maria Helena Mendes Honório	enfermeira
253. Mariana Leite Monteiro	estudante
254. Mariana Muniz de Souza Santos	estudante
255. Marianna Di Donato de Barros	técnica de enfermagem
256. Marina Dias Major	Aux. Administrativo
257. Mariselma Lopes Nogueira	Aux. de educação
258. Marlon Horta Ribas	estudante
259. Marlon Marques Lucena	designer
260. Marta Angelica Barbosa do Amparo	Aux. de Enfermagem
261. Marta Gabriel Francisco	assistente social
262. Matheus Valentim da Silva Santos	Guarda Municipal
263. Mayara Martins de Oliveira Medeiros	agente de saúde
264. Meire Nascimento Ribeiro	professora
265. Mercedes Peres Xavier Silveira	Tec. Contabilidade
266. Michelle Reis de Sousa	estudante
267. Michelle Santos de Mello	professora
268. Milene Marques de Souza	agente de saúde
269. Monica Pereira de Souza	contabilista
270. Moyses de Campos Neto	Aux. de Enfermagem
271. Murilo dos Santos de Almeida	agente de saúde
272. Nadia Maria Vieira da Silva	professora
273. Natalia Coca Massarella	estudante
274. Natália Cuadra Antonucci Silvestre	analista de sistemas
275. Natalia Roberti Lopes	enfermeira
276. Nathalia Sarilho dos Santos	Aux. de Enfermagem
277. Odair Rosa Filho	pintor

278. Oscar Alexandre Martins Grude	engenheiro
279. Pamela Amaral Rodrigues	estudante
280. Patrícia de Santana Novaes	Aux. Administrativo
281. Paula de Paula da Luz	advogada
282. Paulo Roberto Teixeira Junior	estudante
283. Paulo Sergio dos Santos Franco	comerciante
284. Rafael Alves da Silva Almeida de Souza	estudante
285. Rafael Gomes de Lima	Aux. Administrativo
286. Rafael Santos Balula Vieira	estudante
287. Rainã de Menezes Ruela	estudante
288. Rayssa de Aquino Paula	estudante
289. Regina Gomes de Lima Santos	manicure
290. Regina Maria Cesta	pedagoga
291. Rejane Ferreira Fernandes	auxiliar contabilidade
292. Renan Gonçalves da Silva	office-boy
293. Renan Matheus Gomes Silva	auxiliar de escritório
294. Renan Rodrigues de Oliveira Silva	estudante
295. Renata Carvalho da Cruz	costureira
296. Renato Eduardo Assi	engenheiro
297. Renilson Porto Valentim	agente de saúde
298. Reyza Celdera de Godoy	professora
299. Ricardo Ferreira Marques	supervisor de vendas
300. Richard Charles Dias Silva	estudante
301. Richard dos Santos Silva	estudante
302. Rita Cristina alves de Oliveira	Aux. Enfermagem
303. Rita Rodrigues Roriz	func. pública mun.
304. Roberta Alda de Santana	coord. Meio ambiente
305. Roberta Garcia da Silva	Aux. Administrativo

306. Roberta Grace Molina Teixeira Pinto	comerciante
307. Roberto Carlos de Oliveira Silva	func. Púb. Municipal
308. Robson Alves Maranduba	Aux. Administrativo
309. Robson Luis Silva Souza	analista automação
310. Rodrigo Coutinho dos Santos	funcionário público municipal
311. Rosangela Aparecida Diogo	funcionário público estadual
312. Rosemari Briquez Martins	professora
313. Rosimeire Leite Cassimiro	estudante
314. Rubya Marques Gadagnoto	estudante
315. Sandra Maria da Cruz Amaral	administradora
316. Sandra Regina Missioneiro	estudante
317. Silmara Wernack Soares	administradora
318. Silvana Andrea Fernandez Aguilera	fisioterapeuta
319. Sonia Maria Santos Guimarães	professora
320. Soraya Silva da Cruz	estudante
321. Tania Cristina Caparroz	comerciante
322. Tassio Acosta Rodrigues	estudante
323. Tatiane Reis Santos	auxiliar de escritório
324. Tércio Simeí Gonçalves	estudante
325. Tereza Cristina Lourenço da Costa	professora
326. Thabata Roberta Ribeiro Albuquerque Oliveira	vendedora
327. Thainá Gonçalves Alves da Gama	comerciária
328. Thayna Pinheiro de Camargo	estudante
329. Valeria Ledo de Brito	corretor de imóveis
330. Valéria Takagochi	arquiteta
331. Vilma da Macena Ramos	cabeleireira
332. Vinicius Moreira Domingues	arquiteto
333. Vladimir Francisco	estudante

**FAZSABER**, ainda, o disposto nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, que segue:

[‘Art. 436.](#) O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

[‘Art. 437.](#) Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

[‘Art. 438.](#) A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

[‘Art. 439.](#) O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.’ (NR)

[‘Art. 440.](#) Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

[‘Art. 441.](#) Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

[‘Art. 442.](#) Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

[‘Art. 443.](#) Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

[‘Art. 444.](#) O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

[‘Art. 445.](#) O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

[‘Art. 446.](#) Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.’ (NR)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Tribunal do Júri.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente**, em 28/11/2017, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### PORTARIA Nº 46, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutor Jean Marcos Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

I- Nomear o servidor **Tiago Santos Souza**, RF 7396, como fiscal do contrato n.º 13/2017-DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância patrimonial privada armada na Subseção de Corumbá, que firmam entre si a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** e a empresa **MEGA SEGURANÇA LTDA**;

II – Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/11/2017, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### ATA REGISTRO PREÇOS - EXTRATO

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - A Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 15, § 2º da Lei nº 8.666/93, torna público que, as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC nºs 4 e 5/2017, oriundas do Pregão Eletrônico nº 6/2017, processo administrativo nº 0000576-28.2017.4.03.8002, publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, em 30/05/2017, não sofreram alterações nos seus valores e ficam mantidos os preços registrados. As Atas estão disponíveis na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.trf3.jus.br>, página de Licitações/Preços Registrados JF/MS. Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva**, **Supervisor(a) da Seção de Gestão de Contratos - SUGC**, em 28/11/2017, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 35, DE 27 DE novembro DE 2017.

Trata da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as), **DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017**, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

**O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS**, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** como Juizes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

Período	Juiz(a) Distribuidor(a)
01/12/2017	Dr. Rodrigo Boaventura Martins, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
04/12/2017 a 08/12/2017	Dr. Diogo Ricardo Goes Oliveira, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
11/12/2017 a 15/12/2017	Dr. Rodrigo Boaventura Martins, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
18/12/2017 a 19/12/2017	Dra. Janete Lima Miguel, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/11/2017, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 36, DE 27 DE novembro DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário, **durante a semana, depois das 18h, no primeiro dia útil, em regra, da segunda-feira até as 08h do último dia útil, em regra, sexta-feira, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017**, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

**O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS**, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 7.498/2014, de 25 de abril de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, durante a semana, depois das 18h do primeiro dia útil, segunda-feira, até as 08h do último dia útil, sexta-feira, e nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes(as) Plantonistas
01/12/2017	Dr. Rodrigo Boaventura Martins, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
04/12/2017 a 08/12/2017	Dr. Diogo Ricardo Goes Oliveira, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
11/12/2017 a 15/12/2017	Dr. Rodrigo Boaventura Martins, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande;
18/12/2017 a 19/11/2017	Dra. Janete Lima Miguel, MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande;

**Art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 1.º de dezembro, a partir das 8h, ao dia 10 de dezembro, até as 9h, a 5ª Vara Federal de Campo Grande, e do dia 10 de dezembro, a partir das 9h, ao dia 19 de dezembro até as 8h, a 6ª Vara Federal de Campo Grande, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

**Art. 3º.** Caberá ao(à) Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Diretoria do Foro, com a brevidade possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 4º.** As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria do Plantão Regional do respectivo período, que deverá ser observada pelos(as) servidores(as) plantonistas.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/11/2017, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria Nº 37, DE 27 DE novembro DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.**

**O MM. Juiz Federal Diretor do FORO da SJMS**, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 1436617, de 29 de outubro de 2015, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Primeira Regional, Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a sequência entre o fim do horário regular de recebimento de petições iniciais no Protocolo e o início do horário do plantão (18h),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ESTABELECE**R a escala do plantão judiciário da **Primeira Unidade Administrativa Regional da SJMS**, para o período do **MÊS DE DEZEMBRO DE 2017**;

**Art. 2º. DESIGNAR** como juízes plantonistas dessa Unidade, que compreende as Subseções Judiciárias de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes (as) Plantonistas
01/12/2017 a 04/12/2017	Dr. Rodrigo Boaventura Martins, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande;
07/12/2017 (a partir das 18:00h) a 11/12/2017 (até às 08:00h)	Dr. Diogo Ricardo Goes Oliveira, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
15/12/2017 a 18/12/2017	Dr. Renato Toniasso, MM. Juiz Federal Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande;

**Art. 3º.** Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da SJMS, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 4º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 1.º de dezembro, a partir das 8h, ao dia 10 de dezembro, até as 9h, a 5ª Vara Federal de Campo Grande, e do dia 10 de dezembro, a partir das 9h, ao dia 19 de dezembro até as 8h, a 6ª Vara Federal de Campo Grande, com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

**Parágrafo único.** A relação de servidores(as) Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

**Art. 5º.** Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judiciárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.



**Parágrafo Único:** Fica a cargo da Vara acionada em sua respectiva Subseção a preparação de minutas e processamento de expedientes necessários à boa aplicação da atividade jurisdicional.

**Art. 6º.** O plantão será cumprido, presencialmente, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

**I** - na sede da 1ª Subseção Judiciária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

**II** - na sede da 3ª Subseção Judiciária, **Três Lagoas**, localizada na **Praça Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

**III** - na sede da 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, localizada na **Rua 15 de Novembro, nº 120, Centro, Corumbá (MS)**;

**IV** - na sede da 7ª Subseção Judiciária, Coxim, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

**Art. 7º.** Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

**I** - 1ª Subseção Judiciária, Campo Grande, pelo correio eletrônico **plantaocampogrande@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5511**;

**II** - 3ª Subseção Judiciária, Três Lagoas, via fax-símile, no telefone **(67) 3521-6365**, pelo correio eletrônico **plantaotreslagoas@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8113**;

**III** - 4ª Subseção Judiciária, Corumbá, via fax-símile, pelo telefone **(67) 3232-1141**, pelo correio eletrônico **plantaocorumba@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8132**;

**IV** - 7ª Subseção Judiciária, Coxim, via fax-símile, no telefone **(67) 3291-4018**, pelo correio eletrônico **plantaocoxim@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 99142-5520**;

**Parágrafo único.** A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Art. 8º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

**Art. 9º.** O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judiciárias relacionadas no artigo 2º, ou seja, **pessoalmente, em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

**Parágrafo único.** As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telenáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul**, em 28/11/2017, às 18:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS**

### **DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA**

#### **PORTARIA Nº 224, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no período de **01/12/2017 a 07/12/2017**.

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. INDICAR** como juízes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 01/12/2017 a 04/12/2017, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil**, os magistrados abaixo relacionados, os quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
01/12/2017 a 04/12/2017	Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, MMª. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarecer que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, **a partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 3º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

**Artigo 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na subseção Judiciária de Dourados:
01.12.2017 a 07.12.2017	1ª	Vanessa Mara Marchioretto – RF 7411

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 3º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – **(67) 9142-8104**.

§ 4º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação** do Magistrado Plantonista para que o **Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP**.

**Artigo 3º.** O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, nº. 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, nº 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, nº 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

**Artigo 4º.** **Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º**, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o **envio de documentos para:**

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3422-9030**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **[jfms-drds-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-drds-plantao@trf3.jus.br)**, pelo telefone fixo **(67) 3422-9804** ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-8090;**

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3431-0811**, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **[jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br](mailto:jfms-ppor-plantao@trf3.jus.br)**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5341;**

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone **(67) 3461-3756**, pelo e-mail, no endereço eletrônico **[nvri\\_vara01\\_plantao@trf3.jus.br](mailto:nvri_vara01_plantao@trf3.jus.br)**, ou pelo telefone celular de plantão **(67) 9142-5406.**

**Parágrafo único.** Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

**Artigo 5º.** O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando-se cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

**Artigo 6º** Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, **impreterivelmente**, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**JFMS-DRDS-SUDP@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 28/11/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 28 de novembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 225, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o plantão do(a) Juiz(a) Distribuidor(a), para o **PERÍODO DE 04.12.2017 a 07.12.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. – **INDICAR** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 27.11.2017 a 01.12.2017**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODOS	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
04.12.2017 a 07.12.2017	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 28/11/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 28 de novembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 226, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 04.12.2017 a 07.12.2017**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **INDICAR** como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 04.12.2017 a 07.12.2017, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado, o qual somente tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
04.12.2017 a 07.12.2017	Dr. Janio Roberto dos Santos, MM. Juiz Federal Presidente da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Dourados/MS.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 28/11/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 28 de novembro de 2017.

#### PORTARIA Nº 2, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. José Renato Rodrigues, Juiz Federal Diretor da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Dra. Lidiane Maria Oliva Cardoso, na titularidade da 2ª Vara Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 25, de 20 de outubro de 2017, da Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que Altera a Resolução CJF3R nº 259, em seu artigo 4º, §2º, para atribuir à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Fórum a responsabilidade pelo atendimento das partes sem advogado, recebimento de “atermações online”, protocolo e distribuição de todos os processos dirigidos às Varas Federais com JEF Adjunto do fórum;

**CONSIDERANDO** que o quadro de servidores do Setor Administrativo da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul encontra-se reduzido;

**CONSIDERANDO** que o servidor Ricardo Daniel Caballero Messa foi cedido, pelo prazo de 01 (um ano), pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã para a 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS para exercer função comissionada FC02, e atualmente é responsável pelo expediente de Secretaria do Juizado Especial Federal Adjunto Cível

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** o servidor **RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA**, Assistente Operacional (FC-2), para exercer as atribuições abaixo elencadas em auxílio à Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição do Fórum, sem prejuízo de suas atuais atribuições:

1. Atendimento das partes sem advogado e
1. Recebimento de “atermações online”.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **José Renato Rodrigues, Juiz Diretor da Subseção**, em 22/11/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal -SUAJ**, em 23/11/2017, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....

**DESPACHO Nº 3284877/2017 - DOUR-DSUJ**

Processo SEI nº 0003863-96.2017.4.03.8002

Documento nº 3284877

Tendo em vista a informação de doc. 3284866, **autorizo** o Ministério Público do Trabalho de Dourados/MS a utilizar a garagem do Prédio Sede desta Subseção Judiciária de Dourados/MS, conforme requerido no doc. 3284862. Ao NUAR para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 29/11/2017, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2017 - DOUR-DSUJ**

*Dispõe sobre a responsabilidade sobre veículos do Ministério Público do Trabalho de Dourados/MS, enquanto custodiados na garagem desta Subseção Judiciária.*

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**Em face** do requerimento formulado pelo Procurador do Ministério Público do Trabalho (doc. 3284862), bem como as informações trazidas pelo Diretor do NUAR-Dourados (doc. 3284866);

**I - DETERMINA** que a Seção de Segurança e Transporte fique responsável pelos veículos do Ministério Público do Trabalho, listados no requerimento de doc. 3284862, quando estiverem na garagem do Prédio Sede desta Subseção Judiciária de Dourados/MS.

**II -** Que se façam as devidas anotações, cientificando o órgão requerente.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 29/11/2017, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **PORTARIA Nº 227, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Trata da substituição da servidora Adriana Barroso Vaz – RF 5229, e dá outras providências

**O Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com fulcro na Resolução CJF-79, de 19 de novembro de 2009, no artigo 15 da Lei nº 8.868/94 e do artigo 98 da Lei nº 9.504/97,

**porque** a servidora **Adriana Barroso Vaz, RF. 5229**, Técnica Judiciária, estará em gozo de suas férias regulares no período de **30/11/2017 a 19/12/2017**.

**I – DESIGNA** a servidora **Níve Gomes de Oliveira Martins**, RF 2192, **para substituir** a servidora **Adriana Barroso Vaz, RF. 5229**, Técnica Judiciária, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, **na referida função, no período de 30/11/2017 a 07/12/2017**, sem prejuízo de suas atribuições

**II – DESIGNA** o servidor **Guilherme Felipe Breetz Rodovalho**, RF. 7395, **para substituir** a servidora **Adriana Barroso Vaz, RF. 5229**, Técnica Judiciária, titular da função comissionada de Supervisora da Seção de Distribuição e Protocolo, **na referida função, no período de 08/12/2017 a 19/12/2017**, sem prejuízo de suas atribuições

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em exercício**, em 29/11/2017, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Dourados, 29 de novembro de 2017.

### **PORTARIA Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Doutor **LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto no Módulo nº 08 da Instrução Normativa nº 06-01 do Conselho da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização do Inventário Anual de 2017;

### **RESOLVE:**

**I - CONSTITUIR** Comissão Temporária de Inventário Anual, para arrolamento físico dos bens patrimoniais da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – 1ª Vara Federal de Naviraí.

**II – DESIGNAR**, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, os quais atuarão sob a presidência do primeiro:

1. **Edson Guerra Carvalho – RF. 7450;**
2. **Edimara Aparecida Barbon da Silva – RF. 5186;**
3. **Paulo Roberto Vieira Ribeiro Cavalcante – RF. 7425.**

**III – DESIGNAR** a servidora **Edimara Aparecida Barbon da Silva** para substituir o Presidente da Comissão, em seus impedimentos.

**IV – ESTABELECE**R as seguintes atribuições para a Comissão:

- a. Elaborar e divulgar a execução do inventário;
- b. Proceder à contagem dos materiais, dentro do prazo estabelecido;
- c. Certificar-se de que todos os itens de materiais foram inventariados; e,
- d. Elaborar relatório de encerramento e encaminhá-lo à Diretoria do Foro.

V – **DETERMINAR** que nenhum bem móvel seja movimentado, a partir da data de publicação desta portaria, salvo para manutenção corretiva emergencial.

VI – **FIXAR** o dia **31/01/2018** para a entrega do Relatório Final do Inventário à Diretoria do Foro.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal**, em 29/11/2017, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.